Diário Oficial

Nº 12.332 - Ano XLIX | Sexta-feira, 22 de maio de 2020 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.907, DE 21 DE MAIO DE 2020

Altera a data dos feriados de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra, nos termos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão da atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, excepcionalmente no exercício de 2020 ficam antecipados os seguintes feriados municipais:

I - Corpus Christi, instituído como feriado por meio da Lei nº 173, de 28 de junho de 1949, que seria originalmente comemorado no dia 11 de junho de 2020, será antecipado para 26 de maio deste ano;

II - Dia da Consciência Negra, instituído como feriado pela Lei nº 11.128, de 14 de janeiro de 2002, que seria originalmente comemorado no dia 20 de novembro de 2020, será antecipado para 27 de maio deste ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de maio de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº: 2020/10/8052

DECRETO Nº 20.879 DE 21 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso II, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:
051000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05120 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS
04.122.2009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000 GERAL - TOTAL.....R$ 1.100.000,00
Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:
051000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05120 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS
04.122.2009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000 GERAL - TOTAL.....R$ 1.100.000,00
Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de maio de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
TARCÍSIO CINTRA
Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processonº PMC.2020.00022698-67/SMF/CA** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.880 DE 21 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL S UPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:
201000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
20106 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS
15.451.2011.1068 AMPLIAÇÃO READEQUAÇÃO PAV. MANUT. DE VIAS E ESTRADAS E SIST. DE DRENAGEM
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.100.409 GERAL CONTR.REP.Nº.837894/2016
MCIDADES PROC.Nº2581103531-86/2016.....R$ 8.000,00
Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente da Geral Contrato Repasse nº 837894/2016 MCIDADES Processo nº 2581103531-86/2016
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de maio de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
TARCÍSIO CINTRA
Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00022809-17/SEINFRA** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.881 DE 21 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.834.000,00 (Um milhão e Oitocentos e trinta e quatro mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R$ 1.834.000,00 (Um milhão e Oitocentos e trinta e quatro mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:
047100 FUNDO MUN. DE PROT. DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
04710 FUNDO MUN. DE PROT. DE DEFESA DIREITOS DO CONSUMIDOR
04.122.2009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.100.050 GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMDDC.....R$ 1.834.000,00
Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:
047100 FUNDO MUN. DE PROT. DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
04710 FUNDO MUN. DE PROT. DE DEFESA DIREITOS DO CONSUMIDOR
04.122.2009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ
03.100.050 GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMDDC.....R$ 1.834.000,00
ARTIGO 3º- ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Campinas, 21 de maio de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
TARCÍSIO CINTRA
Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processonº PMC.2020.00022402-90/SMAJ** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.882 DE 21 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 5.799.401,00(Cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil e quatrocentos e um reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R$ 5.799.401,00(Cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil e quatrocentos e um reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:
087000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08750 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.301.1003.1023 ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EQUIP. MÁQ. OPERACIONAIS PARA SAÚDE
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.301.023 ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ESPECÍFICOS
SES FUNDO A FUNDO.....R$ 57.400,00
10.301.1003.1024 CONSTRUIR REFORMAR E OU AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
02.301.023 ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ESPECÍFICOS
SES FUNDO A FUNDO.....R$ 300.000,00
110.301.1003.4026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.312.023 REC.P/ COMB.AO CORONAVÍRUS-SES FUNDO A FUNDO..... R$ 650.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.312.007 REC.P/ COMB.AO CORONAVÍRUS-REC.ESP.SUS F.A F.- PAB/PLENA.....R$ 300.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.312.007 REC.P/ COMB.AO CORONAVÍRUS-REC.ESP.SUS F.A F.- PAB/PLENA.....R$ 2.482.001,00
08770 DEPTO. DGDO
10.302.1003.4021 CONVÊNIOS HOSPITALAR, AMBULATORIAL DE ESPEC.E OU REFER.PARA SUS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.312.023 REC.P/ COMB.AO CORONAVÍRUS-SES FUNDO A FUNDO..... R$ 560.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.312.007 REC.P/ COMB.AO CORONAVÍRUS-REC.ESP.SUS F.A F.- PAB/PLENA.....R$ 1.450.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 5.799.401,00
Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes dos Recursos Específicos SUS - Fundo a Fundo- PAB/PLENA e SES - FUNDO a FUNDO.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de maio de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
TARCÍSIO CINTRA
Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00022980-26/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.883 DE 21 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 11.500.000,00 (Onze milhões e quinhentos mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R$ 11.500.000,00 (Onze milhões e quinhentos mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na

seguinte classificação:
061000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
06140 COORDENADORIA DE BENEFÍCIO SOCIAL - VALE REF. AUXILIO. TRANSPORTE
04.331.2009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000 GERAL - TOTAL.....R$ 11.500.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:
087000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08720 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
10.331.1003.4026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.310.000 SAÚDE - GERAL.....R$ 11.500.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de maio de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
TARCÍSIO CINTRA
Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processonº PMC.2020.00022737-16/SMRH** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.884 DE 21 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 2.047.450,00 (Dois milhões e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinqüenta reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º,§1º, inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R$ 2.047.450,00 (Dois milhões e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinqüenta reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:
071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.306.1002.4016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030 MATERIAL DE CONSUMO
05.312.193 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - FNDE - PNAE.....R$ 2.047.450,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:
071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.306.1002.4016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030 MATERIAL DE CONSUMO
05.283.193 RPNAE-PNAE-CRECHE-FNDE-PNAE-MP-455/09.....R$ 789.200,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO
05.284.193 RPNAE-PNE-PRÉ ESCOLA-FNDE-PNAE-MP-455/09..... R$ 372.250,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO
05.285.193 RPNAE-PNAE-ENSINO FUND. - FNDE-PNAE-MP-455/09.....R$ 886.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 2.047.450,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de maio de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
TARCÍSIO CINTRA
Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processonº PMC.2020.00022895-40/SME** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.885 DE 21 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:
171000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
17102 PAGAMENTOS DE ACORDO
28.843.2009.0188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
469077 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA
01.100.000 GERAL - TOTAL.....R$ 1.500.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:
061000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
06110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.2009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000 GERAL - TOTAL.....R$ 1.500.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de maio de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
TARCÍSIO CINTRA
Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processonº PMC.2020.00022682-08/SMF** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.886 DE 21 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 191, DE 09 DE MARÇO DE 2018, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as disposições dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da gestão de recursos humanos das unidades integrantes da Rede Mário Gatti em razão da incorporação da nova unidade de Pronto Atendimento Carlos Lourenço à estrutura administrativa atual da autarquia,
DECRETA
Art. 1º Fica remanejado e renomeado o cargo de Coordenador de diagnóstico por imagem do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, conforme previsto no Anexo Único do Decreto nº 19.866, de 07 de maio de 2018, como Coordenador do Pronto Atendimento Carlos Lourenço, conforme tabela constante do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º A alteração da nomenclatura do cargo decorre da especificação de sua atuação, vinculando seu ocupante ao desempenho das funções correlatas relacionadas tanto à área de atuação quanto à unidade de lotação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO REMANEJAMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL REMANEJADO	ATRIBUIÇÃO
COORDENADOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI	COORDENADOR DO PRONTO ATENDIMENTO CARLOS LOURENÇO	COORDENAR, EFETUAR PLANEJAMENTO, AGREGAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E/OU TÉCNICAS INERENTES AOS CAMPOS ESPECÍFICOS DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO AO QUAL ESTÁ VINCULADO, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR SEUS SETORES, ATUAR NA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DA AUTARQUIA, AUXILIAR O DIRETOR DEPARTAMENTAL NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS À FUNÇÃO. RESPONSÁVEL PELAS ESCALAS MÉDICAS E PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS. RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO, CONTROLE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA UNIDADE E GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DA UNIDADE.

Campinas, 21 de maio de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
PETER PANUTTO
Secretário de Assuntos Jurídicos
MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Diretor Presidente da Rede Muicipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Redigido nos termos do processo SEI nº HMMG.2019.00000485-03, em nome de Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito
RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.887 DE 21 DE MAIO DE 2020

ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DO DECRETO Nº 20.645, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE REGULAMENTA O ART. 138 DE LEI Nº 1.399, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1955, QUE PREVÊ A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE SE DESLOCAR TEMPORARIAMENTE A SERVIÇO DA PREFEITURA A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php .
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto n° 20.645, de 20 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"REGULAMENTA O ART. 138 DE LEI Nº 1.399, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1955, QUE PREVÊ A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE SE DESLOCAR TEMPORARIAMENTE A SERVIÇO DA PREFEITURA PELAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA." (NR)
Art. 2º Fica alterado o caput do art. 1° do Decreto n° 20.645, de 20 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ao servidor municipal que se deslocar temporariamente, a serviço da Prefeitura, dentro do território nacional, será concedida diária, pelas despesas de transporte, alimentação e acomodação, conforme previsto no art. 138 da Lei nº 1.399, de 08 de novembro de 1955." (NR)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 21 de maio de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
PETER PANUTTO
Secretário de Assuntos Jurídicos
PAULO ZANELLA
Secretário de Administração
AFONSO CELSO MORAES SAMPAIO NETO
Secretário de Gestão e Controle
TARCÍSIO CINTRA
Secretário de Finanças
MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário de Governo
Redigido nos termos do processo SEI PMC.2020.00002192-69, em nome da Secretaria Municipal de Gestão e Controle.
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito
RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.888 DE 21 DE MAIO DE 2020

Altera a redação dos incisos XI e XII e do § 2º do art. 3º do Decreto nº 20.861, de 07 de maio de 2020, que Estabelece medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de custeio e de pessoal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos XI e XII e do § 2ºdo art. 3ºdo Decreto nº20.861,de07 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º.....
I -
XI - fica vedada a contratação de pessoal, exceto nas Secretarias Municipais de Educação e Saúdee da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, em casos comprovadamente indispensáveis, bem como ao pessoal necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
XII - fica vedada a concessão de hora extra, em quaisquer unidades de serviços municipais, ressalvado os servidores das Secretarias Municipais de Saúde,Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, Segurança Pública, de Planejamento e Urbanismo, do Departamento de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Governo e da Rede Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar;
.....
§ 2º As disposições deste artigo não se aplicam à Secretaria Municipal de Saúde,à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalare à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, bem como às compras e contratações relacionadas às ações de prevenção, controle e tratamento do COVID-19, e despesas relacionadas com os órgãos de segurança pública que estiverem atuando direta ou indiretamente no combate à pandemia da COVID-19.
....." (NR)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 21 de maio de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
PETER PANUTTO
Secretário de Assuntos Jurídicos
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário de Saúde
MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário de Governo
TARCISIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA
Secretário Municipal de Finanças
ELIZABETE FILIPINI
Secretária de Recursos Humanos
Redigido nos termos do processo administrativo SEI HMMG.2020.00000677-36.
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito
RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.889 DE 21 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE OS ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇAS OCUPACIONAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e compatibilizar as definições e os trâmites acerca dos acidentes de trabalho na Prefeitura Municipal de Campinas;
DECRETA:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Acidente do trabalho é o que ocorre no exercício do trabalho, provocando, direta ou indiretamente, lesão corporal, pertubação funcional ou doença que determine a morte, perda total ou parcial, permanente ou temporária da capacidade para o trabalho.
Parágrafo único. São considerados acidentes do trabalho:
I - acidente típico: é aquele decorrente da característica da atividade profissional que o indivíduo exerce;
II - acidente de trajeto: é aquele que ocorre no trajeto entre a residência do trabalhador e o local de trabalho, ou vice-versa, e no deslocamento para refeições, desde que não haja alteração ou interrupção por motivo alheio ao trabalho;
III - doença ocupacional: doença que é produzida ou desencadeada pelo exercício de determinada função ou das condições em que o trabalho é realizado.
Art. 2º Equipara-se a acidente do trabalho:
I - o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do trabalhador, para redução ou perda da capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo trabalhador no local e horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
III - a doença proveniente de contaminação acidental do trabalhador no exercício de sua atividade;
IV - o acidente sofrido pelo trabalhador ainda que fora do local e horário do trabalho:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da Prefeitura;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço à Prefeitura para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço da Prefeitura, inclusive para estudo quando financiada ou autorizada por esta, dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, incluindo veículo de propriedade do segurado.
Parágrafo único. Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o trabalhador é considerado no exercício do trabalho.
Art. 3º Não é considerada agravamento ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às consequências do anterior.
Art. 4º Não serão consideradas como doença do trabalho:
I - a doença degenerativa;
II- a doença inerente a grupo etário;
III- a doença que não produz incapacidade laborativa.
Art. 5º Para todos os efeitos, um evento somente será considerado acidente do trabalho ou doença ocupacional após investigação pelo profissional lotado na Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho.
Art. 6º Considera-se como dia do acidente, no caso de doença ocupacional, a data do início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, ou o dia da segregação compulsória, ou o dia em que for realizado o diagnóstico, valendo para este efeito o que ocorrer primeiro.
DA PRÉ-COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO
Art. 7º Na ocorrência do acidente de trabalho é dever do servidor comunicar imediatamente sua chefia direta, ou na falta desta, seu substituto ou superior hierárquico.
Art. 8º Após comunicada a chefia, o servidor deverá procurar imediatamente atendimento médico e solicitar atestado médico ou relatório que deverá conter no mínimo as seguintes informações:
I - local de atendimento;
II - data;
III - horário do atendimento;
IV - descrição e natureza da lesão e/ou CID;
V - nome e CRM do médico.
Parágrafo único. Mesmo não havendo necessidade de afastamento para tratamento de saúde, o servidor deverá solicitar relatório médico contendo as informações previstas neste artigo.
Art. 9º A pré-comunicação de acidente do trabalho constitui documento obrigatório para caracterização de acidente do trabalho típico ou de trajeto e deverá ser emitida através do preenchimento de formulário diretamente no*site*da Prefeitura Municipal de Campinas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado da ocorrência do acidente.
Art. 10. A chefia imediata é responsável pelo preenchimento e envio da pré-comunicação de acidente do trabalho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado da ocorrência do fato.
§ 1º Na impossibilidade de envio pela chefia imediata, caberá ao seu substituto ou superior o envio da pré-comunicação.
§ 2º A chefia, ou o seu substituto, que deixar de enviar a pré-comunicação de acidente no prazo previsto no *caput* deste artigo sujeitar-se-á à responsabilização disciplinar.
Art. 11. No caso de discordância ou impossibilidade de envio pela chefia, o próprio servidor, seus dependentes, o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Campinas, o médico que o assistiu ou a autoridade pública competente, poderá enviar a pré-comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado da ocorrência do fato.
Parágrafo único. Consideram-se autoridades públicas, para a finalidade de que trata o *caput* deste artigo, os magistrados, os membros do Ministério Público e dos órgãos jurídicos da União e dos Estados, os comandantes de unidades militares do Exército, da Marinha, da Aeronáutica e das Forças Auxiliares (Corpo de Bombeiros e Polícia Militar), prefeitos, delegados de polícia e diretores de hospitais.
Art. 12. O Setor de Segurança do Trabalho convocará o servidor, via telefone e/ou *e-mail,*para comparecimento perante o Departamento de Promoção a Saúde do Servidor - DPSS.
"Art. 13. O servidor,munido de atestado médico ou relatório contendo as informações previstas no art. 8º deste Decreto, deverá comparecer perante o Setor da Segurança do Trabalho na data e hora que for agendada para avaliaçãodo técnico de segurança do trabalho e do médico da saúde ocupacional."
Parágrafo único. Quando se tratar de acidente de trânsito é obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial.
Art. 14. No caso de não comparecimento em qualquer etapa do procedimento de que trata este Decreto, o servidor perderá o direito à avaliação da pré-comunicação e do possível reconhecimento do acidente.
Art. 15. Ao avaliar a pré-comunicação, o Setor de Segurança do Trabalho poderá concluir pelo não enquadramento do ocorrido como acidente do trabalho.

Art. 16. Caso o acidente do trabalho resulte em óbito do servidor, caberá à chefia imediata preencher o formulário de pré-comunicação no mesmo dia, bem como comunicar o Setor de Segurança do Trabalho do Departamento de Promoção a Saúde do Servidor - DPSS.

DO COMUNICADO INTERNO DE ACIDENTE DE TRABALHO - CIAT

Art. 17. O Comunicado Interno de Acidente de Trabalho - CIAT é documento necessário para análise, investigação e conclusão de nexo de acidente do trabalho.

Art. 18. O Comunicado Interno de Acidente de Trabalho - CIAT será preenchido pelo Setor de Segurança do Trabalho somente após o envio:

I - da pré-comunicação de acidente e da apresentação da documentação exigida pelos técnicos de segurança do trabalho e médicos da saúde ocupacional, para acidente típico ou acidente de trajeto;

II - do pedido via sistema eletrônico de informação SEI e da apresentação da documentação comprobatória exigida pelos técnicos de segurança do trabalho e dos médicos da saúde ocupacional, para doença ocupacional;

III - do pedido via sistema eletrônico de informação SEI, apresentação do CIAT de abertura e da apresentação da documentação comprobatória exigida pelos técnicos de segurança do trabalho e dos médicos da saúde ocupacional, para reabertura de acidente do trabalho.

Art. 19. No caso de solicitação de análise de reabertura de acidente do trabalho, o servidor deverá efetuar o pedido via sistema eletrônico de informação SEI para análise da Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, mediante a apresentação do CIAT de abertura, exames, relatório, laudos e outros documentos comprobatórios que possam ser solicitados pelos técnicos de segurança do trabalho ou pelos médicos da saúde ocupacional.

Art. 20. Somente terá validade o acidente que estiver devidamente registrado na Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho.

DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO - CAT

Art. 21. No caso de solicitação de abertura de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT pela chefia imediata ou pelo superior hierárquico do empregado público, esta será preenchida e enviada pelo Setor de Segurança do Trabalho ao INSS, após análise junto aos responsáveis.

Parágrafo único. Quando o emitente da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT não for a chefia imediata, caberá ao emitente efetuar a comunicação diretamente ao INSS, conforme estabelecido na legislação federal.

DA DOENÇA OCUPACIONAL

Art. 22. No caso de solicitação de análise de doença ocupacional, o servidor deverá efetuar o pedido via sistema eletrônico de informação - SEI endereçado à Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho, mediante a apresentação de cópias dos exames, relatório, laudos e outros documentos comprobatórios que possam ser solicitados pelo médico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A investigação do acidente do trabalho ou doença ocupacional será realizada pelo Setor de Segurança do Trabalho em conjunto com omédicoda saúde ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - DPSS.

Art. 24. Após a investigação de que trata do art. 23 deste Decreto, o servidor será convocado para tomar ciência e receberá uma cópia do Comunicado Interno de Acidente de Trabalho - CIAT informando se o ocorrido foi considerado ou não como acidente do trabalho.

Parágrafo único. Quando se tratar de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT o nexo será concluído pelo INSS.

Art. 25. Compete à Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas avaliar e decidir sobre recurso apresentado pelo servidor relacionado a acidente do trabalho.

Parágrafo único. O recurso deve ser interposto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da ciência do servidor sobre a conclusão do Comunicado Interno de Acidente de Trabalho - CIAT .

Art. 26. Este Decreto entra em vigor 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 45do Decreto 17.525, de 27 de fevereiro de 2012.

Campinas, 21 de maio de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
PETER PANUTTO
Secretário de Assuntos Jurídicos
ELIZABETE FILIPINI
Secretária de Recursos Humanos

Redigido nos termos do SEI nº 2019.00031554-59, em nome do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito
RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.890 DE 21 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto n° 20.785, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a organização dos serviços e programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, executados diretamente ou por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 20.785, de 23 de março de 2020, que passa a vigorar coma seguinte redação:

"Art. 3º O funcionamento dos serviços e demais atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos será regulamentado por Notas Técnicas expedidas e publicadas no Diário Oficial do Município." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário e especialmente o art. 2º do Decreto nº 20.785, de 23 de março de 2020.

Campinas, 21 de maio de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
PETER PANUTTO
Secretário de Assuntos Jurídicos
MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário de Governo
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos
ELIZABETE FILIPINI
Secretária de Recursos Humanos

Redigido conforme elementos do processo SEI PMC.2020.00022512-24.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito
RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.891 DE 21 DE MAIO DE 2020

REVOGA O INCISO LVIII E ALTERA O INCISO LX DO DECRETO Nº 18.778, DE 29 DE JUNHO DE 2015, QUE ''DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE PARTES DE ÁREAS OU GLEBAS, DE PROPRIEDADE DE PARTICULARES, NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CORREDORES, TERMINAIS E ESTAÇÕES DE ÔNIBUS DE TRÂNSITO RÁPIDO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1ºFica revogado o inciso LVIII do art. 1º do Decreto nº 18.778, de 29 de junho de 2015.

Art. 2ºFica alterado o inciso LX do art. 1º do Decreto nº 18.778, de 29 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I -

.....

LX - parte da Gleba 8C do loteamento Chácara da República, quarteirão 6948 do Cadastro Municipal, com área de 576,44m² e com as seguintes medidas e confrontações: 59,71m de frente, pelo alinhamento da citada avenida; do lado direito, 10,33m, e do lado esquerdo, 9,08m, ambos confrontando com a citada avenida; e fundo, 59,61m, confrontando com o Remanescente da Gleba 8C, tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A2-0546.

....." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de maio de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
PETER PANUTTO
Secretário de Assuntos Jurídicos
CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário de Transportes
CARLOS AUGUSTO SANTORO
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolado administrativo EMDEC.2019.00000012-99, em nome de EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito
RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.892 DE 21 DE MAIO DE 2020

Dispõe Sobre a ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLMENTAR, no valor de R$ 1.844.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil reais) ao Orçamento-Programa do Fundo Financeiro - CAMPREV

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 4º e Inciso II, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 1.844.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil reais) ao Orçamento-Programa do Fundo Financeiro - CAMPREV, na seguinte classificação:

543300 FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV
54301 FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV
04.122.2019.4113 MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
04.601.000 REGIME PRÓPRIO DE PREVID SOCIAL - PLANO FINANCEIRO.....R$ 1.844.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

543300 FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV
54301 FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV
99.999.999.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
04.601.000 REGIME PRÓPRIO DE PREVID SOCIAL - PLANO FINANCEIRO.....R$ 1.844.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de maio de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

Decreto elaborado na Diretoria Financeira do Camprev, com os elementos constantes no Processo SEI.CAMPREV.2020.00000595-55 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO DE GOVERNO

Em 21 de maio de 2020

Sei 2020.00020395-19
Interessada:Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Assunto:Ratificação de contratação direta

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (doc., **RATIFICO** à contratação direta dos seguintes microempreendedores individuais:**ADAIAS BRINCK DE MORAIS CARVALHO**, CNPJ n.º 12.973.283/0001-37, para fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) unidades, no valor de R$ 3.000 (três mil reais);**ANA NERY CARVALHO LOPES**, CNPJ n.º 23.430.512/0001-93, para fornecimento de 2.000 (duas mil) unidades, no valor de R$ 4.000 (quatro mil reais);**BIANCA NUNES DOS SANTOS**, CNPJ n.º 35.355.051/0001-10, para fornecimento de 5.000 (cinco mil) unidades, no valor de R$ 10.000 (dez mil reais);**CAIQUE CAMPOS DE LIMA**, CNPJ n.º 35.794.570/0001-85, para fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) unidades, no valor de R$ 3.000 (três mil reais);**ELIZETE MARA CUSTODIO ALVES**, CNPJ n.º 37.003.196/0001-88, para fornecimento de 1.000 (mil) unidades, no valor de R$ 2.000 (dois mil reais);**GRAZIELLE CHRISTINA CAMARGO DE SOUZA**

XIMENES,CNPJ n.º 29.907.577/0001-63, para fornecimento de 1.000 (mil) unidades, no valor de R$ 2.000 (dois mil reais);**JAIRO NIVALDO DA SILVA**, CNPJ n.º 24.831.243/0001-30, para fornecimento de 25.000 (vinte e cinco mil) unidades, no valor de R$ 50.000 (cinquenta mil reais);**JANAINA SANTIAGO**, CNPJ n.º 36.845.293/0001-55, para fornecimento de 1.300 (mil e trezentas) unidades, no valor de R$ 2.600 (dois mil e seiscentos reais);**JOSEFA BERNARDETE SANTOS DA SILVA**, CNPJ n.º 26.917.025/0001-48, para fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) unidades, no valor de R$ 3.000 (três mil reais);**LUCIANA SILVA GOMES**, CNPJ n.º 13.626.453/0001-70, para fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) unidades, no valor de R$ 3.000 (três mil reais);**LUIZ RICARDO DE CAMARGO DARAGONE**, CNPJ n.º 32.403.266/0001-71, para fornecimento de 4.500 (quatro mil e quinhentas) unidades, no valor de R$ 9.000 (nove mil reais);**LUZ DO CEU VIEIRA**, CNPJ n.º 46.085.213/0001-64, para fornecimento de 1.200 (mil e trezentas) unidades, no valor de R$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais);**MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, CNPJ n.º 17.859.445/0001-24, para fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) unidades, no valor de R$ 3.000 (três mil reais);**MARIA DE FÁTIMA MUNHOZ PASSARINHO**, CNPJ n.º 11.375.331/0001-22, para fornecimento de 5.000 (cinco mil) unidades, no valor de R$ 10.000 (dez mil reais);**MARIA ZELIA LOIOLA**, CNPJ n.º 33.157.584/0001-62, para fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) unidades, no valor de R$ 3.000 (três mil reais);**MARIANA ABDEL MASSIH TAYAR CASAMASSA**, CNPJ n.º 36.138.481/0001-43, para fornecimento de 8.000 (oito mil) unidades, no valor de R$ 16.000 (dezesseis mil reais);**MARILENE CABRAL**, CNPJ n.º 27.172.541/0001-53, para fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) unidades, no valor de R$ 3.000 (três mil reais);**NILIA MARIA DINIZ PEREIRA**, CNPJ n.º 37.004.428/0001-12, para fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) unidades, no valor de R$ 3.000 (três mil reais);**SABRINA MAYARA SALLES**, CNPJ n.º 34.597.090/0001-61, para fornecimento de 28.500 (vinte e oito mil e quinhentas) unidades, no valor de R$ 57.000 (cinquenta e sete mil reais);**SALETE IMACULADA MIGUEL VICENTE**, CNPJ n.º 15.603.457/0001-68, para fornecimento de 1.000 (mil) unidades, no valor de R$ 2.000 (dois mil reais);**SUZANA DA SILVA FARIA**, CNPJ n.º 24.053.807/0001-50, para fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) unidades, no valor de R$ 3.000 (três mil reais);**TAYANE MARIA ALVES RINALDI**, CNPJ n.º 30.466.857/0001-62, para fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) unidades, no valor de R$ 3.000 (três mil reais);**ZULEICA CORREIA DE ARAÚJO**, CNPJ n.º 23361544000184, para fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) unidades, no valor de R$ 3.000 (três mil reais), totalizando 100.000 (cem mil) máscaras de proteção individual para distribuição gratuita à população para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas/SP, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.A despesa decorrente aprovada no documento2490160no total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e caso o objeto contratado seja integralmente entregue, poderá a contratação ocorrer pela respectiva nota de empenho, o que é permitido nos termos do artigo 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos, e a seguir, retorne-se os autos a Secretaria de Trabalho e Renda para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 21 de maio de 2020

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário de Governo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO DE GOVERNO

Em 21 de maio de 2020

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 2509397 e 2510735), **RATIFICO** a contratação emergencial da empresa Consórcio Renova Ambiental para prestação de serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Campinas, compreendendo a coleta de resíduos sólidos urbanos; sistemas complementares de limpeza urbana; operação e monitoramento de aterros sanitários municipais, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93. A despesa decorrente, no valor total de R$ 57.270.838,36 (cinquenta e sete milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) referente ao período de 06 (seis) meses.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, encaminhem-se os autos à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual pertinente e a seguir, retorne-se à Secretaria de Serviços Públicos para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 21 de maio de 2020

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário de Governo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO DE GOVERNO

Em 21 de maio de 2020

Sei nº2020.00019310-78
Interessada:Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:Contratação direta

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 2496217 e 2497600), **RATIFICO** a contratação direta da pessoa jurídica GLOBAL TRADE TECHNOLOGY COMÉRCIO,INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº07.610.601/0001-65, para o fornecimento de 48.000 (quarenta e oito mil) SWAB DE RAYON ESTÉRIL utilizado na *coleta biológica para realizar exames de RT-PCR, identificação do novo Coronavírus/COVID-19*,nos termos da justificativa estampada no doc.2427974,com fulcro no artigo 24, inciso IV d aLei Federal n.º8.666/93 e no Decreto nº 20.774de 18/03/2020.A despesa decorrente, no valor total de R$ 115.680,00 (cento e quinze mil e seiscentos e oitenta reais),consoante aprovação no doc.2494804.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, devolva-se à Secretaria de Saúde para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a formalização dar-se-a pela emissão da respectiva nota de empenho, o que é permitido nos termos do art. 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos.

Campinas, 21 de maio de 2020

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00031830-70
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 098/2020 - Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sessões de Terapia Intensiva, método "Therasuit", através de 03 (três) ciclos anuais, com sessões de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, em atendimento a Mandado Judicial.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, considerando a possibilidade de antecipação do feriado estadual de 09/07 (Revolução Constitucionalista) e dos feriados municipais de 11/06 (Corpus Christi) e 20/11 (Consciência Negra) para os dias 25, 26 e 27/05/20, respectivamente, comunica aos interessados que **ALTEROU** as seguintes datas e horários para os procedimentos: **Recebimento das Propostas do lote 01**: das 08h do dia 28/05/20 às 09h do dia 29/05/20 - **Abertura das Propostas do lote 01**: a partir das 09h do dia 29/05/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 29/05/20. Ficam mantidas as demais condições do **Edital do Pregão nº 098/2020** e seus anexos.

Campinas, 21 de maio de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00045125-22
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 099/2020 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de medicamentos analgésicos e para saúde mental, na forma de comprimidos.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, considerando a possibilidade de antecipação do feriado estadual de 09/07 (Revolução Constitucionalista) e dos feriados municipais de 11/06 (Corpus Christi) e 20/11 (Consciência Negra) para os dias 25, 26 e 27/05/20, respectivamente, comunica aos interessados que **ALTEROU** as seguintes datas e horários para os procedimentos: **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 75**: das 08h do dia 02/06/20 às 09h do dia 03/06/20 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 75**: a partir das 09h do dia 03/06/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 08h30min do dia 04/06/20. Ficam mantidas as demais condições do **Edital do Pregão nº 099/2020** e seus anexos.

Campinas, 21 de maio de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo nº 19/10/26.742 (SEI PMC.2020.00015355-55)
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto: Concorrência nº 01/2020
Objeto: Execução de obras de reforma e adequações, visando à reabilitação do Centro de Convivência Cultural de Campinas - 1ª fase.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, considerando a possibilidade de antecipação de feriado estadual de 09/07 (Revolução Constitucionalista) para 25/05/20, comunica que **ALTEROU** a data da sessão pública para a abertura do envelope "B" - Proposta, das empresas habilitadas na licitação em epígrafe, para o dia **29/05/2020** às **10h30min**, na Avenida Anchieta, nº 200 - 6º Andar - Campinas - SP.

Campinas, 21 de maio de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00001475-01
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 097/2020 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de dietas e suplementos alimentares, em atendimento a Mandados Judiciais.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, considerando a possibilidade de antecipação do feriado estadual de 09/07 (Revolução Constitucionalista) e dos feriados municipais de 11/06 (Corpus Christi) e 20/11 (Consciência Negra) para os dias 25, 26 e 27/05/20, respectivamente, comunica aos interessados que **ALTEROU** as seguintes datas e horários para os procedimentos: **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 27**: das 08h do dia 01/06/20 às 09h do dia 02/06/20 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 27**: a partir das 09h do dia 02/06/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h do dia 02/06/20. Ficam mantidas as demais condições do **Edital do Pregão nº 097/2020** e seus anexos.

Campinas, 21 de maio de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00043105-71
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pregão nº 100/2020 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de panelas de pressão.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, considerando a possibilidade de antecipação do feriado estadual de 09/07 (Revolução Constitucionalista) e dos feriados municipais de 11/06 (Corpus Christi) e 20/11 (Consciência Negra) para os dias 25, 26 e 27/05/20, respectivamente, comunica aos interessados que **ALTEROU** as seguintes datas e horários para os procedimentos:**Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02**: das 08h do dia 11/06/20 às 08h do dia 12/06/20 -**Abertura das Propostas dos itens 01 e 02**: a partir das 08h do dia 12/06/20 -**Início da Disputa de Preços:**a partir das 09h30min do dia 12/06/20. Ficam mantidas as demais condições do **Edital do Pregão nº 100/2020**e seus anexos.

Campinas, 21 de maio de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00017300-73
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 101/2019 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de mobiliário hospitalar para a Rede Municipal de Saúde.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, considerando a possibilidade de antecipação do feriado estadual de 09/07 (Revolução Constitucionalista) e dos feriados municipais de 11/06 (Corpus Christi) e 20/11 (Consciência Negra) para os dias 25, 26 e 27/05/20, respectivamente, comunica aos interessados que **ALTEROU** as seguintes datas e horários para os procedimentos: **Recebimento das Propostas dos itens 01 a12**: das 08h do dia 09/06/20 às 09h do dia 10/06/20 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a12**: a partir das 09h do dia 10/06/20 - **Início da Disputa de Preços**: a partir das 10h do dia 10/06/20. Ficam mantidas as demais condições do **Edital do Pregão nº 101/2020** e seus anexos.

Campinas, 21 de maio de 2020
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2019.00053080-23
Interessado:Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Assunto:Pregão nº 032/2020 - Eletrônico
Objeto:Prestação de serviços de disposição final em aterro sanitário privado, incluindo o transporte, dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) coletados e recebidos na unidade de transferência e transbordo existente no Aterro Sanitário Delta A.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº2483382e do relatório da Pregoeira- documento SEI nº 2507810, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2507818, e do disposto no art. 7º, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1.**CONHECER** do recurso interposto pela empresa **ESTRE SPI AMBIENTAL S.A.**e, no mérito,**NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de julgamento de proposta e de habilitação proferida pela Pregoeira.

2.**ADJUDICAR** o objeto ao **CONSÓRCIO PROACTIVA - CDR PEDREIRA**, constituído pelas empresas Pro activa Meio Ambiente Brasil Ltda e CDR Pedreira - Centro de Disposição de Resíduos S.A.,no valor global estimado, para 12 (doze) meses, de R$ 45.396.000,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e noventa e seis mil reais).

3.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 032/2020, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações,**observando o Decreto Municipal nº 20.861/20**;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

Campinas, 21 de maio de 2020
PAULO ZANELLA
Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2018.00019395-33
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 094/2020 - Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, considerando a possibilidade de antecipação do feriado estadual de 09/07 (Revolução Constitucionalista) e dos feriados municipais de 11/06 (Corpus Christi) e 20/11 (Consciência Negra) para os dias 25, 26 e 27/05/20, respectivamente, comunica aos interessados que **ALTEROU** as seguintes datas e horários para os procedimentos: **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02**: das 08h do dia 28/05/20 às 09h do dia 29/05/20 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02**: a partir das 09h do dia 29/05/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 29/05/20. Ficam mantidas as demais condições do **Edital do Pregão nº 094/2020** e seus anexos.

Campinas, 21 de maio de 2020
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 106/2020 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2018.00028165-83 **- Interessado**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **- Objeto**: Registro de Preços de mobiliários - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 43**: das 08h do dia 15/06/20 às 08h do dia 16/06/20 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 43**: a partir das 08h do dia 16/06/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 17/06/20 - **Disponibilidade do Edital**: a partir de 22/05/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 21 de maio de 2020
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00037428-26
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pregão nº 091/2020 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de carne bovina patinho, em cubos e moída, congelada.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, considerando a possibilidade de antecipação do feriado estadual de 09/07 (Revolução Constitucionalista) e dos feriados municipais de 11/06 (Corpus Christi) e 20/11 (Consciência Negra) para os dias 25, 26 e 27/05/20, respectivamente, comunica aos interessados que **ALTEROU** as seguintes datas e horários para os procedimentos: **Recebimento das Propostas dos itens 01 a04**: das 08h do dia 28/05/20 às 08h do dia 29/05/20 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a04**: a partir das 08h do dia 29/05/20 **- Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 29/05/20. Ficam mantidas as demais condições do **Edital do Pregão nº 091/2020** e seus anexos.

Campinas, 21 de maio de 2020
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00029671-15
Interessado: Secretaria Municipal de Habitação
Assunto: Pregão nº 090/2020 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de serviços de preparação e entrega de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa "C".

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, considerando a possibilidade de antecipação do feriado estadual de 09/07 (Revolução Constitucionalista) e dos feriados municipais de 11/06 (Corpus Christi) e 20/11 (Consciência Negra) para os dias 25, 26 e 27/05/20, respectivamente, comunica aos interessados que **ALTEROU** as seguintes datas e horários para os procedimentos: **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02**: das 08h do dia 11/06/20 às 08h do dia 12/06/20 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02**: a partir das 08h do dia 12/06/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 12/06/20. Ficam mantidas as demais condições do **Edital do Pregão nº 090/2020** e seus anexos.

Campinas, 21 de maio de 2020
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA N° 038/20

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Resolve

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **002/18**, protocolado nº **17/10/28.339,** referente ao servidor de matrícula funcional nº **59.220-0**, decido aplicar a sanção disciplinar de **suspensão de 30 (trinta) dias**, com fulcro no artigo 184, incisos III, IV, V e VI, convertido em multa a ser calculada no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento/dia, com fulcro no artigo 197, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 14 de maio de 2020
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2016.00006195-86 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 32/18 **Contratada:** Romualdo Elpídio de Oliveira ME **CNPJ nº** 08.062.214/0001-02 **Termo de Contrato n.º** 31/18 **Termo de Aditamento n.º** 59/20 **Objeto do Aditamento:** prorrogação por 12 meses **Valor:** R$ 467.148,88 **Assinatura:** 24/04/2020

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00021233-15 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Adesão **Contratada:** Mailton Silva dos Santos **CPF nº** 180.781.558-75 **Termo de Adesão n.º** 14/20 **Objeto:** serviço de despachante aduaneiro **Assinatura:** 21/05/2020

Processo Administrativo n.º 15/10/5069 **Interessado:** Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 75/15 **Contratada:** Centro de Integração Empresa Escola **CNPJ nº** 61.600.839/0001-55 **Termo de Contrato n.º** 116/15 **Termo de Aditamento n.º** 60/20 **Objeto do Aditamento:** prorrogação por 12 meses **Valor:** R$ 54.240,00 **Assinatura:** 30/04/2020

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00035950-09 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 005/20 **Ata de Registro de Preços n.º** 235/20 **Detentora da Ata:** GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ nº** 07.086.868/0001-03 **Objeto**: Registro de Preços de roupas descartáveis para uso hospitalar **Preço Unitário:** itens03(R$ 0,60) e07(R$ 0,51) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/05/2020

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00035950-09 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 005/20 **Ata de Registro de Preços n.º** 236/20 **Detentora da Ata:** Flex Industria e Comercio de Papeis Ltda **CNPJ nº** 10.733.878/0001-90 **Objeto**: Registro de Preços de roupas descartáveis para uso hospitalar **Preço Unitário:** itens 05 (R$ 0,75) e 13 (R$ 0,75) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/05/2020

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00035950-09 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 005/20 **Ata de Registro de Preços n.º** 237/20 **Detentora da Ata:** MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA **CNPJ nº** 13.008.903/0001-60 **Objeto**: Registro de Preços de roupas descartáveis para uso hospitalar **Preço Unitário:** item 15 (R$ 0,52) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/05/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária,** com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do

Estado de São Paulo (**www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br**

Pregão Eletrôniconº -"022/2020"

Processo Administrativo nº **FUMEC.2020.00000498-35**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS E DIAGRAMAÇÃO** com vistas à confecção de cartazes, folders, certificados, panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula e diários de classe, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/06/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2020 - 09:00 H.

OFERTA DE COMPRA- OC N° 8244028010020200C00035

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (**www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br),** através da opção: **Edital**

Campinas, 21 de maio de 2020
JULIO KATSUHIKO YOSHINO
Gestor Público Adm. e Financeiro - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária,** com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (**www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br** :

Pregão Eletrôniconº -"023/2020"

Processo Administrativo nº **FUMEC 2019.00001459-67**

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de **Impressão e Reprografia Corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS)** em perfeito estado de conservação e com qualidade e funcionalidade inquestionável, com a devida manutenção, fornecimento de suprimentos (toner, cartucho, cilindros, fusores, etc.), exceto o papel, e **disponibilização de software de bilhetagem**, destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências das unidades da **FUMEC e CEPROCAMP**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15/06/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/06/2020 - 09:00 H.

OFERTA DE COMPRA- OC N° 8244028010020200C00033

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (**www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br),** através da opção **Edital**

Campinas, 21 de maio de 2020
JULIO KATSUHIKO YOSHINO
Gestor Público Adm. e Financeiro - FUMEC

PROTOCOLADO: FUMEC.2019.00000307-10

Objeto: Inventário FUMEC 2019 - Itens não encontrados.

DESPACHO:

1. Diante dos elementos que constam nos autos, e ainda, mediante a resolução da COMISSÃO DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E BAIXA DE BENS DA FUMEC, nomeada pela PORTARIA FUMEC Nº 31/2020, ratifico a AUTORIZAÇÃO para baixa contábil e patrimonial dos bens objeto deste protocolo.

Campinas, 21 de maio de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2019.00001635-15

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 12/2020

Objeto: Registro de **de** GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - G.L.P., COM FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE 13 KG E 45 KG EM COMODATO **dentro do município de Campinas-SP**, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- Digigás Comércio de Gás Ltda. com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 15/2020, no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 21 de maio de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

DESPACHO (REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO)

Protocolo nº: 2020.00000786-90 Assunto: Aquisição de máscaras de proteção para utilização nas unidades FUMEC/CEPROCAMP. Interessado: Fumec

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, a contração direta da **FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP** (CNPJ/MF nº 49.325.434/0001-50), objetivando o fornecimento de máscaras de proteção para utilização nas unidades da Fumec/Ceprocamp, bem como a despesa no montante de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), devendo o seu valor total onerar o presente exercício nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.1020.4134.3.3.90.30 FR 01.312.000, 60402.12.122.1020.4134.3.3.90.30 FR 01.312.000 e 60404.12.366.1020.4134.3.3.90.30 FR 01.312.000.

Campinas, 21 de maio de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

RATIFICAÇÃO (REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO)

Protocolo nº: 2020.00000786-90 Assunto: Aquisição de máscaras de proteção para utilização nas unidades FUMEC/CEPROCAMP. Interessado: Fumec
Com base no que consta nos autos do protocolo n° 2020.00000786-90, **ratifico** a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da **FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP(CNPJ/MF nº 49.325.434/0001-50)**, objetivando o fornecimento de máscaras de proteção para utilização nas unidades da Fumec/Ceprocamp, bem como a despesa no montante de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), devendo o seu valor total onerar o presente exercício nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.1020.4134.3.3.90.30 FR 01.312.000, 60402.12.122.1020.4134.3.3.90.30 FR 01.312.000 e 60404.12.366.1020.4134.3.3.90.30 FR 01.312.000.

Campinas, 21 de maio de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DECISÃO ACERCA DOS RECURSOS APRESENTADOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FIEC Nº 02/2020

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas, no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e conforme disposto no Capítulo 13 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FIEC Nº 02/2020, RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO POR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 1º Tornar público a decisão acerca do recurso apresentado por organização da sociedade civil interposto ao resultado preliminar de classificação das propostas para a celebração de parcerias em regime de mútua colaboração para a execução de projetos esportivos e paradesportivos com base no Edital de Chamamento Público FIEC nº 02/2020, sendo:

OSC: Associação de Educação do Homem de Amanhã
CNPJ: 46.072.666/0001-56
PROJETO: Aprendendo com o Esporte
LINHA DE AÇÃO: Esporte de Participação e Lazer
RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

CAPÍTULO II - DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DESCLASSIFICADAS - RESULTADO FINAL

Art. 2º Tornar público o resultado final de **desclassificação** das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil que não atenderam aos requisitos previstos no Edital de Chamamento Público FIEC nº 02/2020:

OSC: Associação de Educação do Homem de Amanhã
CNPJ: 46.072.666/0001-56
PROJETO: Aprendendo com o Esporte
LINHA DE AÇÃO: Esporte de Participação e Lazer

OSC:Associação de Esporte e Cidadania do Estado de São Paulo - AESCISP
CNPJ: 18.785.619/0001-14
PROJETO: Projeto de Esporte e Cidadania
LINHA DE AÇÃO: Esporte de Formação

OSC:Associação de Judô Campinas
CNPJ: 33.115.090/0001-15
PROJETO: Incentivo ao Esporte
LINHA DE AÇÃO: Esporte de Formação

CAPÍTULO III - DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICADAS - RESULTADO FINAL E VALOR APROVADO

Art. 3º Homologo o resultado final da seleção e classificação das organizações da sociedade civil, após decisão sobre o recurso, em obediência ao Capítulo 13 do Edital de Chamamento Público FIEC nº 02/2019, de acordo com a tabela abaixo:

LINHA DE AÇÃO: PARTICIPAÇÃO E LAZER										
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	PONTUAÇÃO			TOTAL	ABERTURA DO CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO
			QUESITO 01	QUESITO 02	QUESITO 03					
CPTI – CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	71.748.305/0001-24	GINÁSTICA RÍTMICA: UMA EDUCAÇÃO PRA LÁ DE FÍSICA	12	28	60	100		1º	R$ 25.000,00	R $ 25.000,00
LINHA DE AÇÃO: ESPORTE DE FORMAÇÃO										
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	PONTUAÇÃO			TOTAL	ABERTURA DO CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO
			QUESITO 01	QUESITO 02	QUESITO 03					
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE	68.006.238/0001-68	OLHOS DE ÁGUIA	12	24,5	48	84,5		1º	R$ 30.000,00	R $ 25.350,00
INSTITUTO ANDRÉ CRUZ – CENTRO EDUCACIONAL ESPORTIVO ALIANÇA MEDALHA DE OURO FUTEBOL CLUBE	04.819.998/0001-01	FUTEBOL, UMA OPORTUNIDADE	10	28	42	80		2º	R$ 30.000,00	R $ 24.000,00
SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DO JARDIM EULINA	57.519.639/0001-03	CRESCENDO COM O HANDEBOL	10	28	24	62		3º	R$ 30.000,00	R $ 18.600,00
LINHA DE AÇÃO: PARADESPORTO E FORMAÇÃO										
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	PONTUAÇÃO			TOTAL	ABERTURA DO CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO
			QUESITO 01	QUESITO 02	QUESITO 03					
ASSOCIAÇÃO PARAOLIMPICA DE CAMPINAS – APC	10.239.890/0001-42	ESPORTE SEM BARREIRAS – ATLETISMO	12	28	60	100		1º	R$ 60.000,00	R $ 60.000,00
LINHA DE AÇÃO: ESPORTE DE RENDIMENTO										
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	PONTUAÇÃO			TOTAL	ABERTURA DO CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO
			QUESITO 01	QUESITO 02	QUESITO 03					
BRASIL VÔLEI CLUBE	10.157.375/0001-13	VÔLEI MASCULINO	8	28	60	96		1º	R$ 60.000,00	R $ 57.600,00
LINHA DE AÇÃO: ESPORTE DE RENDIMENTO E FORMAÇÃO										
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	PONTUAÇÃO			TOTAL	ABERTURA DO CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO
			QUESITO 01	QUESITO 02	QUESITO 03					
CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA – CAMPC PATRULHEIROS	45.123.916/0001-77	PATRULHEIROS CAMPINAS, FORMANDO CAMPEÕES	12	28	60	100		1º	R$ 80.000,00	R $ 80.000,00
ASSOCIAÇÃO CIVIL ESPORTIVA OTC CARLOS COSTA	14.761.046/0001-38	CAMPEÕES PARA A VIDA	12	28	60	100		2º	R$ 80.000,00	R $ 80.000,00
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°	20.970.973/0001-60	CAMPINAS 360° NAS AREIAS	12	28	60	100		3º	R$ 80.000,00	R $ 80.000,00
INSTITUTO DE FORMAÇÃO HUMANA ATRAVÉS DAS ARTES MARCIAIS	30.556.243/0001-71	MUAY THAI – FORMANDO CAMPEÕES NOS RINGUES E NA VIDA	12	28	54	94		4º	R$ 80.000,00	R $ 75.200,00

CAPÍTULO IV - DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 6º Ficam convocadas as organizações da sociedade civil ora classificadas e selecionadas e, de acordo com o valor aprovado para repasse, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis e nos termos disciplinados pelo Capítulo 14 do Edital de Chamamento Público FIEC nº 02/2020, para apresentarem à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o plano de trabalho, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para celebração da parceria, bem como os relativos à não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/14, e nos termos dos Capítulos 5 e 6 do referido Edital.

Art. 7º Os documentos descritos no artigo anterior deverão ser digitalizados e salvos em formato PDF e, após, encaminhados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer através do seguinte e-mail: smel.fiec@gmail.com

Campinas, 18 de maio de 2020
DÁRIO JORGE GIOLO SAADI
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO FIEC Nº 02/2020

Remanejamento dos valores a serem repassados por linha de ação

Tendo em vista que o Edital de Chamamento FIEC nº 02/2020, em seu capítulo 8, prevê os valores a serem repassados por linha de ação e;

Tendo em vista que as propostas apresentadas na linha de ação de esporte de rendimento totalizaram um valor abaixo do previsto para repasse e;

Tendo em vista que as propostas apresentadas na linha de ação de esporte de rendimento e formação superaram o valor previsto para repasse;

Fica remanejado a quantia de R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais) da linha de ação de esporte de rendimento para a linha de ação de esporte de rendimento e formação, para atendimento das propostas classificadas de acordo com o resultado final de classificação do chamamento público.

Campinas, 18 de maio de 2020
DÁRIO JORGE GIOLO SAADI
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Processo SEI: PMC.2019.00028891-22
Interessado: ASSOCIAÇÃO DO CEMITÉRIO SANTO ANTONIO DE PÁDUA
Assunto: Repetição de Indébito
DECIDO: AUTORIZAR **a compensação** do crédito apurado de **10.586,1116 UFIC's,** decorrente do valor excluído pelo Departamento de Receitas Imobiliárias da tabela de manutenção de crédito para abatimento em lançamentos futuros do imóvel de código cartográfico nº **3441.21.50.0431.01001,** nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 21 de maio de 2020
TARCISIO CINTRA
Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2019.00028499-29
Interessado: JOAQUIM SEBASTIAO VIANA
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 542,3118 UFIC's**decorrente do recolhimento intempestivo da cota única do lançamento de ISSQN Ofício 2018, para a Inscrição Municipal nº 426091-0, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliária conforme decisão publicada no D.O.M.11/05/2020, **será processada pela forma de compensação,** nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2019.00040372-04
Interessado: CARLOS ALBERTO SCHNEIDER
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda dos depósitos administrativos, no montante **2.432,7009 UFIC's,** efetuados para o lançamento de **IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2019,** relativos aos imóveis originários cadastrados sob os códigos cartográficos inativos nºs 3424.22.61.0090.01001 e 3424.22.61.0101.01001,para **extinção total** dos créditos de **IPTU/Taxa de Lixo** dos exercícios de **2019**, relativo ao imóvel originado da anexação, cadastrado sob o código cartográfico nº 3424.22.61.0091.01001, conforme artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Após finalizado o procedimento de conversão em renda restará um crédito no valor de **3,5665 UFIC's,** o qual deverá ser compensado com débitos existentes em nome do sujeito passivo, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00008083-37
Interessado: ADRIANA ORCESI PEDRO
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 712,0074 UFIC's** referente ao recolhimento em duplicidade da cota única do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2020, para o imóvel código cartográfico nº 3423.11.23.0003.01140,previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliária conforme decisão publicada no D.O.M em 15/05/2020, **será processada pela forma de compensação,** nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00010192-04
Interessado: Maria Abboud Jorge
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.100,3291 UFIC's** procedente do recolhimento efetuado em duplicidade para a cota única do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2020, emissão01/2020, relativo ao imóvel codificado sob nº **3441.11.36.0051.01001**, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no D.O.M. em **18/05/2020**, **será processada pela forma de compensação,** nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00012559-43
Interessado: Magalhães Penteado Empreendimentos e Administração Ltda
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 3.300,2682 UFIC's** referente ao recolhimento em duplicidade da cota única do carnê IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de2020, para o imóvel código cartográfico nº 3261.34.49.0001.01056, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias conforme decisão publicada no D.O.M. 18/05/2020, **será processada pela forma de compensação,** nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00013341-42
Interessado: ANDRE LUIS RIGONI DE OLIVEIRA
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.470,5124 UFIC's** referente aos recolhimentos em duplicidade para a cota única do carnê IPTU/Taxas de 2019, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3452.63.25.0335.00000, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliária conforme decisão publicada no D.O.M. 18/05/2020, **será processada pela forma de compensação,** nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00014180-87
Interessado: Nelson Fernandes Filho
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 676,4857 UFIC's** referente ao recolhimento em duplicidade da **cota única** do carnê IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de **2020**, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3261.53.41.0284.01003**, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliária conforme decisão publicada no D.O.M 18/05/2020, **será processada pela forma de restituição,** nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00020443-51
Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária
Atendendo ao disposto nos artigos3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado,de ofício, **o aproveitamento do crédito apurado no valor de 349,3648UFIC's**, procedente do recolhimento feito para as parcelas 08/11 a 11/11do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2017, emissão janeiro (cancelado por recálculo), do imóvel 3444.13.81.0395.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas da reemissão realizada em março do mesmo exercício., nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00021610-71
Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária
Atendendo ao disposto nos artigos3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que sejam realizados,de ofício,**os aproveitamentos dos créditos apurados**

nos valores de323,0254 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01178, 369,1824 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01156, 406,0933 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01168, 559,9156 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01179 e 2.671,4151 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01186, procedentes dos pagamentos das parcelas 05, 06, 07, 08 e 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de2018, emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), não computados na apuração do montante devido pelo sujeito passivo nas substituições desses lançamentos, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas das reemissões realizadas em 06/2018, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 21 de maio de 2020
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR CSACPT/DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO DO DIA 21/05/2020

Protocolado: PMC.2017.00040648-48 (e anexos PMC.2018.00005447-30, PMC.2019.00002928-38 e PMC.2020.00002133-17)
Requerente: JOSÉ WILLIAM LORENZETTI
Código Cartográfico: 3432.51.10.0333.01001
Assunto: Revisão de Lançamentos de IPTU, referentes aos exercícios de 2012 a 2016 (Emissão Retroativos 09/2017), 2017 (Reemissão do Exercício 09/2017) e 2018 (Emissão Geral 01/2018), e Revisão de Lançamentos de IPTU e taxa de lixo, referentes aos exercícios de 2019 (Emissão Geral 01/2019) e 2020 (Emissão Geral 01/2020)

Com base na análise, de acordo com os artigos 3° e 4°, combinados com os artigos68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico **3423.51.10.0333.01001**, **defiro** pedidos de revisão de lançamentos de IPTU, referentes aos exercícios de 2012 a 2016 (Emissão Retroativos 09/2017), 2017 (Reemissão do Exercício 09/2017) e 2018 (Emissão Geral 01/2018), e Revisão de Lançamentos de IPTU e taxa de lixo, referentes aos exercícios de 2019 (Emissão Geral 01/2019) e 2020 (Emissão Geral 01/2020), cancelando-os e reemitindo-os, para que sejam constituídos com os dados cadastrais abaixo descritos, **determino revisão de ofício** dos lançamentos de taxa de lixo e de taxa de sinistro, referentes aos exercícios de 2012 a 2016 (Emissão Retroativos 09/2017) e 2017 (Reemissão do Exercício 09/2017), assim como determino revisão de ofício do lançamento de taxa de lixo, referente ao exercício de 2018 (Emissão Geral 01/2018), cancelando-o e reemitindo-o, para que sejam constituídos com os dados cadastrais abaixo descritos, posto que restaram comprovadas, mediante vistoria fiscal ao imóvel, inconsistências em dados cadastrais utilizados nos lançamentos contestados, mantendo-se inalterados demais dados cadastrais, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, estando tudo fundamentado nas Leis Municipais n° 11.111/2001, e alterações, n° 12.446/2005, n° 15.499/2017, e n° 6.355/1990, e alterações, e nos Decretos Municipais n° 16.274/2008, n° 17.734/2012, n° 19.360/2016 e n° 19.723/2017, naquilo em que couberem, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal n° 5.172/1966, e alterações, consubstanciado nas disposições do artigo23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 en° 13.209/2007, e Lei Complementar n° 181/2017.

Para os exercícios de 2012 a 2017:

ESTRUTURA/COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
01 - COBERTURA LOJA VEÍCULOS	167,300000	NRH-2	2010
02 - ESCRITÓRIO LOJA VEÍCULOS	40,200000	NRH-3	1975
03 - SALÃO DE BELEZA	57,000000	NRH-3	1975
04- SALA LOJA VEÍCULOS	19,440000	NRH-4	1975
05 - COBERTURA ANTIGA MECÂNICA DE AUTOS	51,750000	NRH-1	2010
06 - COBERTURA ANTIGA MECÂNICA DE AUTOS	43,560000	NRH-2	2010
TOTAL DA ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	379,250000	TOTAL DA ÁREA DO TERRENO (M²)	392,000000
POSIÇÃO DO LOTE NA QUADRA	ESQUINA	FRENTE DO TERRENO (M)	20,100000

Para o exercício de 2018:

ESTRUTURA/COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
PIC ÚNICA - COMÉRCIO	379,25000000	NRH-3	1999
TOTAL DA ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	379,25000000	POSIÇÃO DO LOTE NA QUADRA	ESQUINA
TOTAL DA ÁREA DO TERRENO (M²)	392,000000	PZT	B
FRENTE DO TERRENO (M)	20,100000	-	-

Para os exercícios de 2019 e 2020:

ESTRUTURA/COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
PIC ÚNICA - COMÉRCIO	283,940000	NRH-2	1995
TOTAL DA ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	283,940000	POSIÇÃO DO LOTE NA QUADRA	ESQUINA
TOTAL DA ÁREA DO TERRENO (M²)	392,000000	PZT	B
FRENTE DO TERRENO (M)	20,100000	-	-

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo74 da Lei Municipal n° 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal n° 13.636/2009.

Campinas, 20 de maio de 2020
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2019.00007243-04
Interessado: Roberto Juiti Shibata
Códigos Cartográficos: Lotes 3433.21.12.0376.01001 e 3433.21.12.0404.01001, que foram unificados originando o lote 3433.21.12.0377.01001
Assunto: Revisão de Tributos - IPTU/Taxa de Lixo

Tendo em vista o cancelamento dos lançamentos contestados, com base na decisão contida no protocolado nº 2010/11/6114, certificamos a perda de objeto do presente requerimento.

Processos: PMC.2018.00005532-16 e PMC.2019.00006151-90
Interessado: CARLOS ALBERTO SCHNEIDER
Códigos Cartográficos: Lotes 3424.22.61.0090.01001 e 3424.22.61.0101.01001, que foram anexados originando o lote 3424.22.61.0091.01001
Assunto: Revisão de Tributos - IPTU/Taxa de Lixo

Tendo em vista o cancelamento dos lançamentos contestados, com base na decisão contida no protocolado nº 2001/0/66687, certificamos a perda de objeto dos presentes requerimentos.

Campinas, 21 de maio de 2020
JORGE LUÍZ MÔNACO
AFTM - Matrícula 131.302-9 - Coordenador da CSFI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2019.00039996-06
Interessado: DIGITALSIGN CERTIFICAÇÃO DIGITAL
CNPJ: 16.894.782/0001-90
Requerente: GUILHERME SALGUEIRO DE ALMEIDA
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2020.00012818-63
Interessado: FERREIRAS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 11.019.260/0001-25
Requerente: WANDREY DA SILVA FERREIRA
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2020.00013787-86
Interessado: TW SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 24.384.832/0001-17
Requerente: DENILSON FELIPE BORGES
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2020.00014157-38
Interessado: PATRICIA CASSEANO COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 07.961.628/0001-00
Requerente: LUIZ CLAUDIO RAMOS
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2020.00010198-91
Interessado: LZ ESPORTES LTDA
CNPJ: 28.507.631/0001-10
Requerente: HIDALETE MARIA DA SILVA MONTEIRO MENDES DA COSTA
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e,nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido,nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2020.00009931-34
Interessado: PENTEADO REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA LTDA
CNPJ: 31.062.624/0001-67
Requerente: ANA CAROLINA PENTEADO NASCIMENTO
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2020.00009567-94
Interessado: GALIZONI & MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 24.436.597/0001-80
Requerente: ANA CAROLINA LEITÃO GALIZONI
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05,INDEFIRO o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III e artigo 8º, parágrafo único da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017.Assim, o cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado permanece com status indeferido.

Protocolo: 2019.00046044-86
Interessado: GTM - COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM MATERIAL HIDRÁULICO LTDA
CNPJ: 32.680.143/0001-88
Requerente: GIOVANNA RUIZ MARTINS
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, INDEFIRO o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III e artigo 8º, parágrafo único da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017.Assim, o cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado permanece com status indeferido.

Protocolo: 2019.00048531-92
Interessado: ROSELY ELIZABETH CATANZARO FIORELLI ME
CNPJ: 06.982.114/0001-60
Requerente: ROSELY ELIZABETH CATANZARO FIORELLI
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, INDEFIRO o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017.Assim, o cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado permanece com status indeferido.

Protocolo: 2019.00048699-43
Interessado: INSTITUTO MONITOR LTDA - EPP
CNPJ: 60.943.974/0001-30
Requerente: RENATA CRISTINA DE GOUVEIA
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05INDEFIROo presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III e artigo 8º, parágrafo único da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017.Assim, o cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado permanece com *status* indeferido.

Protocolo: 2019.00048574-22
Interessado: LIDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL
CNPJ: 17.162.579/0009-49
Requerente: EDUARDO DE PEREIRA VAZ
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, INDEFIRO o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017.Assim, o cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado permanece com status indeferido.

Protocolo: 2019.00049203-02
Interessado: ÁLAMO ENGENHARIA S/A
CNPJ: 34.125.294/0009-57
Requerente: LUCIANO SARAIVA
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2019.00049541-18
Interessado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.774.819/0026-52
Requerente: OSVALDO LUIZ PADOVAN
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2019.00050179-91
Interessado: D.H. LEITE COSTA
CNPJ: 32.796.412/0001-76
Requerente: DANIEL HENRIQUE LEITE COSTA
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2019.00050064-42
Interessado: ÓTICAS CAROL S.A.
CNPJ: 02.133.263/0015-08
Requerente: RAFAEL DOS SANTOS SILVA
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2019.00053543-01
Interessado: GERSON VALENÇA PINTO
CNPJ: 26.941.263/0001-99
Requerente: MARIANA TROMBETTA
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, INDEFIRO o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III e artigo 8º, parágrafo único da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017.Assim, o cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado permanece com status indeferido.

Protocolo: 2019.00053447-63
Interessado: SOLAR STATE - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ: 30.853.449/0001-63
Requerente: NATHÁLIA PRATES
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, INDEFIRO o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III e artigo 8º, parágrafo único da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017.Assim, o cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado permanece com status indeferido.

Protocolo: 2019.00055635-62
Interessado: M.G. FURTADO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
CNPJ: 25.118.049/0001-74
Requerente: MARCOS GILBERTO FURTADO
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2020.00000713-34
Interessado: TRAFEGO ACESSO A INTERNET LTDA - ME
CNPJ: 08.334.297/0001-33
Requerente: RAMERSON DOUGLAS DOS SANTOS MODESTO
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para

deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2020.00002484-47
Interessado: ANDRÉ LUIS BARROS
CNPJ: 26.747.934/0001-85
Requerente: ANDRÉ LUIS BARROS
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, defiro o presente pedido. Ademais, determino a alteração do cadastro vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido.

Protocolo: 2020.00002580-86
Interessado: DB ACESSÓRIOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ: 31.998.881/0001-05
Requerente: DIANA DE PAULA
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2020.00002392-94
Interessado: VERSSAT INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 04.175.450/0001-76
Requerente: DENILSON ALVES DE GODOY
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2020.00002240-09
Interessado: INSPIRARE SERVIÇOS DE APOIO ÀS EMPRESAS LTDA
CNPJ: 20.931.547/0001-18
Requerente: HAINARA ISI ANTUNES DE SOUZA
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2020.00002958-79
Interessado: LEANDRO MORAES DE OLIVEIRA
CNPJ: 29.979.995/0001-66
Requerente: LEANDRO MORAES DE OLIVEIRA
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, INDEFIRO o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III e artigo 8º, parágrafo único da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.Assim, o cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado permanece com status indeferido.

Protocolo: 2020.00003285-56
Interessado: TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS SERVIÇOS E TECNOLOGIA
CNPJ: 07.073.027/0070-85
Requerente: CARLOS PACCELLI BIGLIATI JUNIOR
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2020.00003972-81
Interessado: FOCO PRODUÇÃO LTDA
CNPJ: 05.981.440/0001-90
Requerente: FELIPE PIRES DUPIM
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, defiro o presente pedido. Ademais, determino a alteração do cadastro vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentaçãoe, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido.

Protocolo: 2020.00003240-54
Interessado: TEKHNE CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 27.487.408/0001-96
Requerente: FILOMENA DELONGO
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2020.00002916-10
Interessado: HCO COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 04.548.598/0001-09
Requerente: MAURIZIO COZZI
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nostermos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, INDEFIRO o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III e artigo 8º, parágrafo único da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.Assim, o cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado permanece com status indeferido.

Protocolo: 2020.00004213-35
Interessado: COMMGROUP BRANDING COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA ME
CNPJ: 08.375.363/0001-13
Requerente: ADELIA NEIVA DE LIMA
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2020.00003945-16
CNPJ: 01.950.626/0001-21
Interessado: SOS MÁQUINAS ASSESSORIA INDUSTRIAL EIRELI
Requerente: CIRO MEI NETO
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, defiro o presente pedido. Ademais, determino a alteração do cadastro vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido.

Protocolo: 2020.00005295-35
Interessado: JOÃO VITOR MORO PARO ME
CNPJ: 28.381.202/0001-40
Requerente: JOÃO VITOR MORO PARO
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, defiro o presente pedido. Ademais, determino a alteração do cadastro vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido.

Protocolo: 2020.00005127-21
Interessado: STAR CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ: 18.126.361/0001-44
Requerente: ROBERTO OLIVEIRA MIANI
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2020.00004385-72
Interessado: RESALE TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ: 21.129.873/0001-79
Requerente: MARCELO OLIVEIRA PRATA
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2020.00005162-12
Interessado: FELIPE FERREIRA ASSESSORIA ESPORTIVA
CNPJ: 34.320.257/0001-42
Requerente: FELIPE FERREIRA
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, INDEFIRO o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III e artigo 8º, parágrafo único da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017.Assim, o cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado permanece com *status* indeferido.

Protocolo: 2020.00005544-83
Interessado: MANETONI CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.506.609/0003-24
Requerente: FELIPE VIEIRA GONÇALVES SANTOS
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2020.00005549-98
Interessado: O3 INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.727.262/0001-67
Requerente: ANDERSON SANTIAGO
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, defiro o presente pedido. Assim, determino a alteração do cadastro vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido.

Protocolo: 2020.00007445-17
Interessado: LMF FISIOTERAPIA MANIPULATIVA EIRELI
CNPJ: 34.092.443/0001-71
Requerente: LUCAS DE MORAES FRARE
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, INDEFIRO o presente pedido, nos termos do art.8º, parágrafo único c/c art. 2º, § 3º, Inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.Assim, o cadastro CENE permanece com status indeferido.

Protocolo: 2020.00007514-75
Interessado: TRACT ONE
CNPJ: 29.708.239/0001-00
Requerente: FABIANA BRAIDATIO CLEMENTE
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, NÃO CONHEÇO o presente pedido, nos termos do artigo 85 e 90 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c Art. 3º, § 1º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017.Assim, o cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado permanece com status indeferido.

Protocolo: 2020.00007328-45
Interessado: FSH CONSULTING LTDA
CNPJ: 14.559.220/0001-64
Requerente: FERNANDO CARITÁ
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2020.00007703-48
Interessado: RIMINI STREET BRAZIL SERVIÇOS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.900.620/0001-29
Requerente: RENAN OLIVEIRA PONTES
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, defiro o presente pedido. Assim, determino a alteração do cadastro vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido.

Protocolo: 2020.00009821-08
Interessado: NBS MARKETING E SERVIÇOS DE INT. DE NEGÓCIOS LTDA EPP
CNPJ: 15.196.050/0001-63
Requerente: IVANEIDE DE SOUZA SANTANA
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, INDEFIRO o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III e artigo 8º, parágrafo único da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017.Assim, o cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado permanece com status indeferido.

Protocolo: 2019.00049801-19
Interessado: ADVOCACIA PEREIRA CARNEIRO
CNPJ: 05.841.890/0001-88
Requerente: HENRIQUE PEREIRA CARNEIRO JUNIOR
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, INDEFIRO o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III e artigo 8º, parágrafo único da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017.Assim, o cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado permanece com *status* indeferido.

Protocolo: 2019.0053967-21
Interessado: CONTSEC - SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.745.910/0001-80
Requerente: ANAI NEVES
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, defiro o presente pedido. Ademais, determino a alteração do cadastro vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido.

Protocolo: 2019.00053951-63
Interessado: VERDINI E GUIMARÃES APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 10.259.445/0001-44
Requerente: RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES VERDINI
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, defiro o presente pedido. Ademais, determino a alteração do cadastro vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária) para deferido.

Protocolo: 2019.00053915-08
Interessado: NANOTECH LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE METROLOGIA LTDA
CNPJ: 10.300.468/0001-55
Requerente: KLEBER MARTINS CHAVEZ
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, defiro o presente pedido. Ademais, determino a alteração do cadastro vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido.

Protocolo: 2019.00053378-05
Interessado: CONECTA DADOS CONSULTORIA EM GESTÃO E TREINAMENTO LTDA EPP
CNPJ: 17.614.345/0001-38
Requerente: ISABEL CRISTINA GOMES DE MENDONÇA OLIVEIRA
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitadodo status indeferido para aguardando documentaçãoe, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2020.00000471-15
Interessado: ADRIANA REGINA DA SILVA - ME
CNPJ: 35.436.988/0001-10
Requerente: ADRIANA REGINA DA SILVA
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, defiro o presente pedido. Ademais, determino a alteração do cadastro vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido.

Protocolo: 2019.00044186-91
Interessado: GRANADO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 00.103.188/0001-01
Requerente: RAQUEL SANTOS HUMBERTO
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada enos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, defiro o presente pedido. Ademais, determino a alteração do cadastro vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária) para deferido.

Protocolo: 2019.00024471-11
CNPJ: 31.921.084/0001-20
Interessado: ANDREA ORICCHIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Requerente: DIEGO HENRIQUE SANTOS SILVA
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

CESAR C. DE ASSUMPÇÃO
AFTM, Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo: 2013/10/21093
Interessado: José Carlos Said Diaz
Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 016151/2013

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolado, **indefiro** a impug-

nação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº **016151/2013**, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN, 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.392/05, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

BRUNO CÉSAR PEREIRA LANGONI
AFTM - COORDENADOR DA CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 18/05/2020

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da lei Complementar 123/2006, alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar 139/2011 e artigo 6º, § 5º, I da Resolução CGSN nº 140/2018. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 5º, I, e § 7º do artigo 6º da Resolução nº 140/2018 do CGSN.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
36.125.860/0001-07	LLAS COXITAS LTDA
36.940.291/0001-45	ANHANGUERA TRANSMISSOES SERVICOS EM EIXOS CARDANS LTDA
37.059.878/0001-02	SAGRES CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA
37.057.229/0001-72	WALDRAFF TEIXEIRA ATENDIMENTO MEDICO LTDA
37.082.322/0001-37	LD ASSESSORIA IMOBILIARIA E INTERMEDIACOES LTDA
37.040.925/0001-76	AMIS - E-COMMERCE DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
36.723.343/0001-21	G LUCARELLI COMERCIO DE GESSO EIRELI
37.022.945/0001-14	MAXPLANNING SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
37.073.501/0001-08	CONVENIENCIA E CAFE PROENCA LTDA.
37.017.513/0001-15	SOUL - PRODUTOS NATURAIS E SUPLEMENTOS LTDA

Durante a situação de emergência no município de Campinas declarada no Decreto Municipal 20.774/2020, eventual impugnação da presente notificação deverá ter solicitação encaminhada para o endereço de e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020 de 17 de Abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em fls. 26, na data de 22 de abril de 2020, disponível no endereço:

http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1502175075.pdf.

A expiração do direito desta impugnação será em 30 dias contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, cujo início de contagem se dará com a cessação dos efeitos da interrupção estabelecida no referido Decreto ou em outros que determinem sua eventual prorrogação.

CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Solicitação Semurb On-line: nº 4702
Protocolo: 2019/99/816
Proprietário: JOSE MARTINS DE AGUIAR JUNIOR
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Construção Nova

Solicitação Semurb On-line: nº 5273
Protocolo: 2020/99/199
Proprietário: LUCAS RUSSO MAIA
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5194
Protocolo: 2020/99/202
Proprietário: BRUNO FERRO CLEMENTE
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5330
Protocolo: 2020/99/226
Proprietário: SNUIC ANHANGUERA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Decisão: Pendências no projeto de Demolição Total
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5261
Protocolo: 2020/99/187
Proprietário: DANIEL MAZON ALBEJANTE
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5327
Protocolo: 2020/99/231
Proprietário: SNUIC ANHANGUERA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5328
Protocolo: 2020/99/230
Proprietário: SNUIC ANHANGUERA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5331
Protocolo: 2020/99/227
Proprietário: SNUIC ANHANGUERA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5326
Protocolo: 2020/99/232
Proprietário: SNUIC ANHANGUERA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5172
Protocolo: 2020/99/104
Proprietário: ADRIANO SUKADOLNICK LEANDRO
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5330
Protocolo: 2020/99/226
Proprietário: SNUIC ANHANGUERA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Decisão: Pendências no projeto de Demolição Total
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5292
Protocolo: 2020/99/223
Proprietário: IMOBILIARIA PAZIM LTDA
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5132
Protocolo: 2020/99/137
Proprietário: MARIA DE FATIMA BORBA
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5246
Protocolo: 2020/99/303
Proprietário: O.R.C. ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 4784
Protocolo: 2019/99/873
Proprietário: ROSEMEIRI ZOZORO DE SOUZA RONDINA
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias

DEFERIDOS

PROT. 19/11/3525 JOSÉ RICARDO CARREIRA GONZALEZ - PROT. 19/11/16535 JOSIANE DE OLIVEIRA GODINHO - PROT. 19/11/8385 CELSO ALVES - PROT. 19/11/17144 MÁRIO FERREIRA LUIZ - PROT. 20/11/8 SHAIANY ALESANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA - PROT. 20/11/4398 NILSON SCAQUETTI DA SILVA - PROT. 20/11/1459 FRANCISCO PERIVALDO DO NASCIMENTO - PROT. 20/11/2591 JOAQUIM RUBENS DOS SANTOS PATEIS - PROT. 20/11/4781 MARIA LUIZA ZANONI COELHO GONÇALVES - PROT. 20/11/1374 BÁRBARA BOSCO LUIZ COSTA ARQUITETURA - ME - PROT. 20/11/3990 MAURO ROBERTO PEREIRA - PROT. 20/11/5026 EDIVAN OLIVEIRA DA COSTA.

INDEFERIDOS

PROT. 11/11/2585 LÉIA NERI PEREIRA CARDOSO - PROT. 20/11/1570 ADILSON WODEWOTSKY - PROT. 13/11/11171 ERASMO CARLOS DE MAGALHÃES - PROT. 19/11/11493 FRANCISCO ANTONIO DO AMARAL - PROT. 18/11/15979 VANILDA DE CASTRO DELFINO - PROT. 19/11/1979 MARIA MADALENA ROS GUIRALDI - PROT. 19/11/3451 JOSÉ ABEDIAS FERREIRA - PROT. 19/11/13303 VERA MARIA PRADO GUIMARÃES - PROT. 19/11/145 RICARDO RODRIGUES CHAVES - PROT. 65/0/41862 CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS COCIN LTDA.

CANCELA-SE OS BLOQUETOS Nº 164587905, 164587906 E 164587910

PROT. 17/11/10794 VERA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 19/11/1787 JOSÉ MARQUES DE FIGUEIREDO - PROT. 19/11/2037 MARIA MARILENE ROGANTE - PROT. 20/11/244 STEFANO AFONSO DA SILVA - PROT. 20/11/245 STEFANO AFONSO DA SILVA - PROT. 20/11/4248 LAERTE RENE MARCHIOLLI - PROT. 19/11/12361 MARIA RUTH PEREIRA GRIPPA - PROT. 19/11/12637 MONICA LUIZ AMARAL - PROT. 19/11/12663 PRESTES DIZARRO FILHO - PROT. 20/11/3767 RESIDENCIAL IGOR BITTENCOURT SPE LTDA - PROT. 20/11/4196 OLIMPIO MIRANDA NETO - PROT. 20/11/3823 MARIA FRANCISCO - PROT. 20/11/5061 EDVALDO EVANGELISTA NOVAIS - PROT. 20/11/5104 IVAN CABRAL FERNANDES JUNIOR - PROT. 19/11/16599 GILBERTO URBANO DE OLIVEIRA - PROT. 19/99/433 BRUNO DIAS PACHECO - PROT. 20/11/1073 FLÁVIO HENRIQUE DA MATTA - PROT. 20/11/3986 MARIO MASSAHIRO MEKARO - PROT. 20/11/4912 JULIO CESAR DOS SANTOS - PROT. 20/11/4913 ANDERSON DIAS DE LIMA - PROT. 20/11/4960 BIOCAMP LABORATÓRIOS LTDA - PROT. 20/11/4653 ALEXANDRE TORRES LONA - PROT. 20/11/3037 LUCAS RODRIGUES SHAMMAS DE MANCILHA - PROT. 20/11/3966 FABIO AFAZ BULGARELI - PROT. 20/11/4525 FORTE PRADO EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT. 19/11/14519 VADMILSON FERREIRA DE SOUZA - PROT. 19/11/14520 VADMILSON FERREIRA DE SOUZA - PROT. 19/11/17578 SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS - PROT. 19/11/11933 ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL BADEN - PROT. 19/11/9769 ANDRÉ LUIS TOFANO - PROT. 17/11/17630 IRINEU JOSÉ BARSANTI CAMARGO - PROT. 19/11/11781 PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT. 18/11/14898 SOCAMP - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Campinas, 21 de maio de 2020

ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFERIDOS
PROT. 19/11/170 IVAN LUSVARGHI BIAGIOTTO - PROT. 15/11/12621 L.G.L. DA SILVA ESTACIONAMENTO - ME - PROT. 17/11/100 JUAREZ SOARES - PROT. 19/11/4007 FERNANDO NAZARIO - PROT. 19/11/4129 JEFERSON PORTELLA - PROT. 20/11/259 PJD SUPERMERCADO E SOCIEDADE LTDA - PROT. 19/11/1418 REGIANE BASSO FERREIRA - PROT. 19/11/2925 REGIANE BASSO FERREIRA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 19/11/7896 QMC TELECOM DO BRASIL C.I. LTDA - PROT. 17/11/15859 TOTS MERCADO LTDA ME - PROT. 19/11/12115 PRONTO AMBIENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - PROT. 19/11/12116 CMS REFLORESTAMENTO AGRICULTURA E PAISAGISMO LTDA - PROT. 19/11/11715 EDUARDO PEREIRA COMPRESSORES - ME - PROT. 20/11/4514 QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

DEIXO DE CONHECER O SOLICITADO PELA INICIAL, POR CARECER DE AMPARO LEGAL, EM FACE AO SOLICITADO NÃO CORRESPONDER COM O PROTOCOLO INFORMADO
PROT. 19/11/4462 IVAN CAMARGO.

Campinas, 21 de maio de 2020
ENG. MOACIR J. M. MARTINS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.93734/2020
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00021600-08,
RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2020, a cessão dos servidores abaixo relacionados para prestar serviços na Junta de Serviço Militar.

ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 107397-4
ELZA PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 36770-2
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 99298-4
MARCO ANTÔNIO COELHO DE NARDI, matrícula nº 65190-7
TEREZINHA APARECIDA GALHARDO NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula nº 43929-0

PORTARIA N.93735/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00021290-03,
RESOLVE

Revogar a partir de 01/05/2020, o item da portaria nº 80689/2013, que designou a servidora Ana Cristina Barbosa Ribeiro de Oliveira, matrícula n° 102988-6, como Autoridade Sanitária II.

PORTARIA N.93737/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00021629-81,
RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 11/05/2020, a servidora LILIAN SOARES VIDAL TERRA, matrícula nº 124210-5, do cargo de Médico - Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.° 93751/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00022256-57, pelo presente,
RESOLVE

Designar o servidor LUIZ CARLOS DONADON, matrícula 88040-0, para responder pelo Departamento de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor ALEXANDRE GONCALVES, matrícula nº 88062-0, no período de 01/06/2020 a 30/07/2020, por férias regulamentares.

PORTARIA N.°93757/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI.PMC.2020.00022205-15, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido a partir de 18/05/2020, o servidor CESAR AUGUSTO VICTORINO MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 127338-8, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA N.° 93756/2020

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2020/10/00611, pela presente,
RESOLVE
Alterar a partir de 01/06/2020, a jornada de trabalho solicitada pelo servidor LEONARDO PEREIRA, matrícula nº 131542-0, de 36 horas semanais para 30 horas semanais.

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

MÉDICOS - EDITAL 03/2019

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **28/05/2020 (quinta-feira), às 9h30min, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas**,para realização de reunião de preenchimento de vagas.
Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.
Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

MÉDICO – GERAL		
CLA	**NOME**	**DOCUMENTO**
79	EMERSON RENAN AFONSO LIMA	47553476-1
80	THOMAS GARBOGGINI MORETTI	47748092-5
81	RAFAEL FLORENTINO DA SILVA JUNIOR	16185708
82	DANIELE DE FARIA GASPAR REBELO DOS SANTOS	45915528-3
83	VICTOR GOMES MORETTI	49767314-9
84	ANA CAROLINA PRIGIOLI CHIORLIN	46283980-1
85	RAQUEL PEREIRA RIOS	15816508
86	ALESSANDRO CAPATTI ALVES	24529539-2
87	FABIO BITTENCOURT CONTIPELLI	19945283-0
88	NATHALIA FERREIRA VICTOR DOS SANTOS	54732884-9
89	CLARISSA VASCONCELLOS DE SOUZA	35291978-4

Campinas, 21 de maio de 2020
AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO - CONVOCAÇÕES REFERENTES A CONCURSOS PÚBLICOS

Orientações - prevenção ao Covid-19

Considerando a situação epidemiológica e a necessidade de ações de prevenção para evitar a transmissão do Coronavírus (COVID-19), recomendamos os seguintes procedimentos aos candidatos e às equipes representantes da Prefeitura de Campinas, que estarão presentes nas reuniões de preenchimento de vagas:
a) manter as mãos constantemente higienizadas;
b) estar devidamente paramentado com sua própria máscara de proteção;
c) portar a própria caneta esferográfica;
d) manter distância mínima de 1 (um) metro entre as pessoas, durante todo o período da reunião.

Campinas, 21 de maio de 2020
AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 93769/2020

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,
RESOLVE
Revogar a portaria 93680/2020, que nomeou o Sr. FABIANO BARBOSA DE SOUZA, RG 36.326.220-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Nomear a partir de 22/05/2020, o Sr. SIDNEY REINALDO CANTAGALLO, RG 29.163.106-X, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a partir de 22/05/2020, o Sr. ISBARROBERTO GONÇALVES FILHO, matrícula 136188-0, do cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Habitação - Leste, da Coordenadoria Especial de Habitação Popular, da Secretaria Municipal de Habitação.

PORTARIA Nº 93770/2020
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2020/10/07949, pela presente,
RESOLVE
Revogar o item da portaria 88583/2017, que designou o servidor JEFFERSON RODRIGO RAMOS, matrícula nº 37985-9, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.
Designar o servidor JEFFERSON RODRIGO RAMOS, matrícula nº 37985-9, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.
Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
Fica o estabelecimento Padaria Jambeiro e Conveniencias Eireli, CNPJ 27.690.274/0001-06 localizada na Rua Henrique Jansen, 35 - Parque Jambeiro, Campinas/SP, liberado para funcionar, conforme TRM nº 80438, lavrado em 21/05/2020 (decorrentes do AI nº 5027, AIP nº 06685, lavrados em 18/05/2020).

Campinas, 21 de maio de 2020
ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 21 DE MAIO DE 2020

SEI; PMC.2018.00043894-88
À vista dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos que indicam a

impossibilidade jurídica (2495007, 2495029, 2495705e2497756), **INDEFIRO** os pedidos de cancelamentos da ata de registro de preço s/nº 570/19 (itens 29 e 36),firmada entre o Município de Campinas e a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.328.535/0001-59, haja vista não ter restado comprovada a impossibilidade no fornecimento de ambos os medicamentos; e do item 19da Ata de Registro de Preços nº. 574/19, firmada entre o Município de Campinas e a empresa **AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. nº.04.301.884/0001-75, em razão da não comprovação da impossibilidade de importação alegada.

Publique-se.

Campinas, 21 de maio de 2020
DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Minicipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

Protocolo:PMC.2020.00020446-01
Interessado: **INSTITUTO KROENER LTDA**
CNPJ/ CPF: **46.993.614/0001-12**
Assunto: **LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA**
Indeferido por insuficiência e/ou inadequação de informações para avaliar as instalações e atividades.

Campinas, 21 de maio de 2020
ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

Protocolo: 18/07/03604 PAS
Interessado: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DR. ROBERTO FRANCO DO AMARAL LTDA
CNPJ/ CPF: 46.043.998/0001-02
Assunto: FISCALIZAÇÃO/AUTO
A CORREÇÃO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - AIP Nº 1276, LAVRADO PARA A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DR. ROBERTO FRANCO DO AMARAL LTDA, ESTABELECIDA À RUA JOSÉ FERREIRA DE CAMARGO, Nº 12 - JARDIM PARAÍSO, SOB CNPJ 46.043.998/0001-04, DATADO DE 28/09/2018. FICA CORRIGIDO O AIP Nº 1276 DEVENDO CONSTAR O CNPJ CORRETO: 46.043.998/0001-02.

Campinas, 21 de maio de 2020
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

Protocolo: 19/07/00417 PAS
Interessado: MANUALFARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/ CPF: 69.061.141/0002-00
Assunto: FISCALIZAÇÃO/AUTO
CONSIDERANDO QUE HOUVE LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) NO ANO DE 2020, MAS UTILIZANDO O VALOR EM REAIS BASEANDO-SE NA UFESP DE 2019, ANULO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 4994, DE 07/01/2020 E A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 2020, PARA QUE SEJAM RETIFICADOS, PARA O VALOR ATUALIZADO DE 2020 DA UFESP, MAS PROCURANDO MANTER O VALOR EM REAIS SEMELHANTE AO ORIGINALMENTE ARBITRADO. ASSIM, DETERMINO A LAVRATURA DE NOVO AIP DE MULTA NO VALOR DE 96 UFESP, OU SEJA, R$ 2.650,56 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Protocolo: 19/07/00418 PAS
Interessado: MANUALFARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/ CPF: 69.061.141/0002-00
Assunto: FISCALIZAÇÃO/AUTO
CONSIDERANDO QUE HOUVE LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) NO ANO DE 2020, MAS UTILIZANDO O VALOR EM REAIS BASEANDO-SE NA UFESP DE 2019, ANULO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 4993, DE 07/01/2020 E A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 2026, PARA QUE SEJAM RETIFICADOS, PARA O VALOR ATUALIZADO DE 2020 DA UFESP, MAS PROCURANDO MANTER O VALOR EM REAIS SEMELHANTE AO ORIGINALMENTE ARBITRADO. ASSIM, DETERMINO A LAVRATURA DE NOVO AIP DE MULTA NO VALOR DE 96 UFESP, OU SEJA, R$ 2.650,56 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Campinas, 21 de maio de 2020
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: **PMC.2019.00050682-19**
INTERESSADO:**CAMP IMAGEM NUCLEAR S/C LTDA**
CPF/CNPJ:59.016.998/0001-65
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX
DEFERIDO

Campinas, 21 de maio de 2020
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00017050-60
INTERESSADO: MATERNIDADE DE CAMPINAS
CPF/CNPJ: 46.043.980/0001-00
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
"**MANTENHO** o Auto de Infração (AI) nº**2380425**, recebido em 03/04/2020."

Campinas, 21 de maio de 2020
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 21 DE MAIO DE 2020

SEI: PMC.2018.00020295-22

À vista dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos que indicam a impossibilidade jurídica (2482970e2484114), que adoto como fundamento de decisão,**INDEFIRO** o pedido de alteração da execução contratual da matriz para filial,feito pela Empresa**TKL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**.(doc. 2188964) referente à **Ata de Registro de Preçonº385/19**(doc. 1743961), decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2019 (doc. 1204282).

Publique-se.

Campinas, 21 de maio de 2020
DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Minicipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

Protocolo:PMC.2020.00021122-91

Interessado: **AVEC CAMPINAS DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ/ CPF: **03.259.185/0001-41**
Assunto: **LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA**
INDEFERIDO

Campinas, 21 de maio de 2020
CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE - MARÇO - ABRIL DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE.. MARÇO - ABRIL DE 2020

Gestao: Administração Direta;Administração Indireta

RREO - ANEXO 12 (Lei 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b / a) * 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)	**2.716.680.000,00**	**2.716.680.000,00**	**1.038.668.823,25**	38,23%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	921.674.000,00	921.674.000,00	458.168.284,73	49,71%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	182.196.000,00	182.196.000,00	53.366.426,03	29,29%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.180.092.000,00	1.180.092.000,00	366.717.372,63	31,08%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	265.000.000,00	265.000.000,00	103.656.530,55	39,12%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.206.000,00	20.206.000,00	4.146.644,81	20,52%
Divida Ativa dos Impostos	135.452.000,00	135.452.000,00	36.226.847,00	26,75%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa dos Impostos	12.060.000,00	12.060.000,00	16.386.717,50	135,88%
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.142.850.000,00	1.142.850.000,00	459.174.636,23	40,18%
Cota-Parte - FPM	77.382.000,00	77.382.000,00	25.927.924,57	33,51%
Cota-Parte - ITR	1.828.000,00	1.828.000,00	323.775,49	17,71%
Cota-Parte - IPVA	260.000.000,00	260.000.000,00	187.037.873,36	71,94%
Cota-Parte - ICMS	795.000.000,00	795.000.000,00	244.171.689,07	30,71%
Cota-Parte - IPI - Exportação	6.000.000,00	6.000.000,00	1.713.373,74	28,56%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.640.000,00	2.640.000,00	-	0,00%
Desoneração ICMS LC 87/96	2.640.000,00	2.640.000,00	-	0,00%
Outras	-	-	-	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	3.859.530.000,00	3.859.530.000,00	1.497.843.459,48	38,81%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d / c) * 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**104.033.075,00**	**118.784.964,92**	**34.602.174,82**	29,13%
Provenientes da União	67.036.869,00	67.036.869,00	17.918.985,88	26,73%
Provenientes dos Estados	34.900.000,00	49.229.128,00	16.301.528,00	33,11%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	0,00%
Outras Receitas do SUS	2.096.206,00	2.518.967,92	381.660,94	15,15%
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	-	-	-	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	104.033.075,00	118.784.964,92	34.602.174,82	29,13%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f / e) * 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g / e) * 100
DESPESAS CORRENTES	1.529.815.826,00	1.615.009.973,72	746.538.890,43	46,23%	424.985.440,48	26,31%
Pessoal e Encargos Sociais	637.963.900,00	658.119.204,00	209.225.782,13	31,79%	198.226.866,52	30,12%
Juros e Encargos da Divida	-	-	-		-	0,00%
Outras Despesas Correntes	891.851.926,00	956.890.769,72	537.313.108,30	56,15%	226.758.573,96	23,70%
DESPESAS DE CAPITAL	28.014.920,00	38.023.340,73	11.682.747,99	30,73%	2.926.266,68	7,70%
Investimentos	28.014.920,00	38.023.340,73	11.682.747,99	30,73%	2.926.266,68	7,70%
Inversões Financeiras	-	-	-		-	0,00%
Amortização da Divida	-	-	-		-	0,00%
TOTAL DAS DESPESA COM SAÚDE (IV)	1.557.830.746,00	1.653.033.314,45	758.221.638,42	45,87%	427.911.707,16	25,89%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h / IVf) * 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i / IVg) * 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	0,00%	-	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	392.049.323,00	415.209.846,15	274.068.541,80	36,15%	112.302.340,34	26,24%
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	392.049.323,00	415.209.846,15	274.068.541,80	36,15%	112.302.340,34	26,24%
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Outros Recursos	-	-	-	0,00%	-	0,00%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	5.794.090,00	12.583.337,80	6.061.002,43	0,80%	1.599.147,47	0,37%
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1				0,00%		0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				0,00%		0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				0,00%		0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	397.843.413,00	427.793.183,95	280.129.544,23	36,95%	113.901.487,81	26,62%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.159.987.333,00	1.225.240.130,50	478.092.094,19	63,05%	314.010.219,35	73,38%

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	20,96%
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	89.333.700,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE.. MARÇO - ABRIL DE 2020

Gestao: Administração Direta;Administração Indireta

RREO - ANEXO 12 (Lei 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	Inscritos	Cancelados / Prescritos	Pagos	A Pagar	Parcela Considerada no Limite
Inscritos em 2020	-	-	-	-	
Inscritos em 2019	40.374.492,62	-	20.677.264,84	19.697.227,78	
Inscritos em 2018	29.553.256,68	2.022.382,61	11.146.796,94	16.384.077,13	
Inscritos em 2017	26.598.422,32	11.873.178,03	8.331.250,53	6.393.993,76	
Inscritos em 2016	3.214.245,18	39.675,81	1.973.851,50	1.200.717,87	
Total	**99.740.416,80**	**13.935.236,45**	**42.129.163,81**	**43.676.016,54**	**-**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo Final (Não Aplicado) (J)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019			
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido de 2015 a 2019			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019			
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (L)	% (L / Total L) * 100	Até o Bimestre (m)	% (m / Total m) * 100
Atenção Básica	377.102.505,00	403.159.961,17	145.598.186,34	19,20%	101.871.671,01	23,81%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	733.941.066,00	826.022.427,13	460.653.885,60	60,75%	226.207.344,06	52,86%
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Vigilância Sanitária	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Vigilância Epidemiológica	53.595.539,00	58.024.824,00	15.374.591,22	2,03%	11.709.200,19	2,74%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Outras Subfunções	401.271.636,00	373.906.102,15	136.594.975,26	18,02%	88.123.491,90	20,59%
TOTAL	**1.565.910.746,00**	**1.661.113.314,45**	**758.221.638,42**	100,00%	**427.911.707,16**	100,00%

Fonte: Sistema SIM /Prefeitura Municipal de Campinas

Notas:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

Campinas, 21 de maio de 2020

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Protocolado nº. SEI 2018.00000204-04 Interessado:Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV Modalidade: Dispensa de licitação no art. 24, inciso II. Contratada: Grifon Brasil Assessoria Ltda EPP. CNPJ n° 21.129.497/0001-12. Termo do Contrato: 11/2018. Objeto: Prestação de Serviços de Recortes e Intimações Digitais de Diários Oficiais. Termo Aditivo nº 06/2020 Objeto do Aditamento: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses. Valor Total: R$ R$ 1.842,00 Assinatura: 15/05/2020

Campinas, 21 de maio de 2020

MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA

Diretora Administrativa

PORTARIA CAMPREV Nº 14/2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004 e de acordo com a Lei Complementar nº 58/2014, **RESOLVE**:

- Tornar sem efeito o item da Portaria CAMPREV nº. 13/2020, que nomeou a servidora Tatiana Nanni Astolfi, matrícula nº 10, para exercer o cargo de Chefe de Setor de

Cadastro, Atualizações, Revisão de Benefícios e Folha de Pagamento do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear, a partir de 21/05/2020, a servidora Tatiana Nanni Astolfi, matrícula nº 10, ara exercer a função gratificada de Auditor Chefe, junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 21 de maio de 2020
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 014/2020

A Diretoria Executiva da Central de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA/CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando as deliberações tomadas no processo SEI CEASA.2019.00000747-68 e a declaração de situação de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, **RESOLVE**:

Instituir a realização de compras de bens em parcela única e entrega imediata, com Dispensa de Licitação e a realização de licitação na modalidade Pregão, ambos em sua forma eletrônica.

A Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - CEASA/CAMPINAS adotará, preferencialmente, a modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de bens ou serviços.

A íntegra da Resolução de Diretoria nº 014/2020 encontra-se disponível no site www.ceasacampinas.com.br (*campo transparência - resoluções*).

DIRETORIA EXECUTIVA
CEASA/CAMPINAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EDITAL Nº 01/2016

SOBRESTAMENTO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Decreto de nº 15.905 de 19 de maio de 2020, determina:

(a) O SOBRESTAMENTO do prazo de validade até 31 de dezembro de 2020 dos concursos públicos com resultados finais homologados, realizados no município de Campinas, anteriormente à publicação do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020.

(b) A SUSPENSÃO DA VALIDADE dos concursos homologados após a entrada em vigor desta Lei.

(c) ENCERRADO o prazo de suspensão, os prazos voltarão a fluir pelo tempo restante, constante do respectivo edital do concurso

Campinas, 21 de maio de 2020
VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-PROTOCOLO N.º **035-09/2020**
TERMO DE CONTRATO N.º **03/2020**
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
CONTRATADA: Moriá Brasil Terceirização e Assessoria Empresarial Ltda
CNPJ: 34.320.013/0001-60
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controladores de acesso, porteiros, através de equipes de trabalho, com a disponibilização de mão de obra, para a Fundação José Pedro de Oliveira**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **03/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses a partir do **dia 12 de junho de 2020**
VALOR TOTAL: 73.489,92 (Setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)
ASSINATURA: 21/05/2020

Campinas, 21 de maio de 2020
JOÃO BATISTA MEIRA
Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Administrativo RMG nº 273/2020. Interessados: REDE MÁRIO GATTI e IFS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 07.902.675/0001-75, localizada na Rua Tonico de Barros, n° 737, Centro, Botucatu - SP, CEP 18.602-005. A Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, por meio da Diretoria Jurídica, NOTIFICA a empresa IFS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 07.902.675/0001-75, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo Administrativo RMG em epígrafe, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade decorrente do Procedimento Administrativo RMG 1510/2018 que, por decisão do Ilmo. Sr. Diretor Administrativo da RMG, exarada à fl. 03, foi autorizada a abertura do procedimento administrativo de aplicação de penalidade, com estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, visando apurar violação, em tese, a dispositivo de Termo de Contrato, com fundamento nos itens do referido edital, de cláusulas contratuais e nas Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/02, que podem resultar nas sanções administrativas.

Campinas, 21 de maio de 2020
BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA
Procurador Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020
PROTOCOLO: SEI.HMMG.2020.00000.580-53
OBJETO: Aquisição de cama hospitalar tipo Fowler e aspirador elétrico hospitalar para secreções.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo (a) Sr (a). Pregoeiro (a), resolvo:

HOMOLOGAR o **Pregão Eletrônico nº31/2020,** bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor das empresas abaixo especificadas:

GDC da Silva Costa&Costa Ltda-EPP. para o item 03, no valor total de R$2.300,00 (Dois mil e trezentos reais);

Portal Distribuidora Hospitalar Ltda - EPP. para os itens 01 e 02 , no valor total de R$49.999,75 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Campinas, 20 de maio de 2020
MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 012/2020

O Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso das atribuições que lhe foram conferidos pela Lei Municipal Complementar nº. 191, de 09 de março de 2.018, determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apuração da conduta funcional da servidora matrícula funcional nº102.575-9, para apurar os fatos descritos no protocolo 134/2020 RMG, caracterizando ofensa aos artigos da Lei Municipal nº. 1.399/55, nomeando os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:

- Osmar Lopes Junior - Presidente da Comissão;
- Messias Ulisses Falleiros de Oliveira - membro;
- Bruno Verzani Lima de Almeida - membro.

Campinas, 19 de maio de 2020
DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATOS

CONTRATOS

Processo nº: 1540/2018 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 109/2019. Termo de Contrato.Empresa: BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ: 28.966.389/0001-43. Valor do Contrato: R$ 1.199.998,80 (Hum milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Prazo: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para realização de exames de anátomo patológicos para a Rede Municipal de Urgência e Emergência Dr. Mário Gatti com fornecimento de insumos para preparo, conservação e embalagem das amostras bem como coleta das peças nos pontos de coletas, realização de exames de congelação in loco disponibilizando os materiais e equipamentos necessários para tal definidos de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos. Assinatura: 23/05/2020.

Campinas, 21 de maio de 2020
DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

RESOLUÇÃO Nº 08/2020 - RMG

Considerando a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde em razão da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a decretação de estado de emergência em saúde pública pelo Governo Federal e Municipal;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública pelo Governo Federal e Municipal;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando as a necessidade de ações para garantir a prestação dos serviços públicos de saúde aos pacientes durante a pandemia Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Município de Campinas atravessa fase aguda (pico) de contaminação, com estrangulamento do sistema público de saúde e necessidade de atuação imediata e emergencial para prover abertura de novos leitos em enfermaria e UTI para os pacientes COVID-19;

Considerando a antecipação de feriados estaduais e municipais, provocando paralisação dos serviços administrativos nas unidades de saúde da Rede Mário Gatti, sendo este labor meio, na atual situação emergencial, essencial para permitir a realização das ações necessárias para atendimento à saúde da população;

Considerando os riscos e prejuízos à saúde da população pela paralisação, em meio à crise da pandemia COVID-19, de serviços meio administrativos essenciais para a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde sem prejuízos à população;

A Diretoria da Rede Mário Gatti **DETERMINA**:

Art. 1º. Fica declarado o trabalho das unidades administrativas e assistenciais junto à Rede Mário Gatti, no período em que perdurar a pandemia provocada pelo novo coronavírus - COVID-19, como serviço essencial, nos termos do disposto no artigo 6º. do Decreto Municipal nº. 20.666/20, não se aplicando a interrupção de labor por ocasião de feriados e pontos facultativos.

Art. 2º. Caberá à cada Diretoria especificar quais unidades administrativas se encontram classificadas como essenciais em virtude na natureza do trabalho prestado e necessidade emergencial de continuidade em decorrência da pandemia COVD-19.

Art. 3º. Caberá à cada Diretoria estabelecer, diante dos critérios de essencialidade e necessidade da instituição, a prestação do trabalho pela integralidade das equipes ou sob a forma de revezamento.

Art. 4º. Situações eventuais não previstas na presente Resolução serão definidas pela Diretoria da Rede Mário Gatti.

Art. 5º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência e eficácia concomitantes ao período de declaração municipal de situação de calamidade e emergência pública em saúde decorrente da pandemia COVID-19.

Campinas, 21 de maio de 2020
DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO[

A SANASA torna público aos interessados a alteração das datas de recebimento das propostas eletrônicas e abertura da sessão pública tendo em vista os feriados antecipados para os dias 25 a 27 de maio, conforme condições abaixo:
Pregão n. 2020/90 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES METÁLICOS RETOS/CÔNICOS, fica prorrogada a data de recebimento e abertura das propostas para o dia 04/06/2020 às 8h e início da disputa de preços dia 04/06/2020 às 9h.
Pregão n. 2020/64 - Eletrônico. Objeto: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM PAINEL ELÉTRICO DE CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA DINÂMICO COM FILTRO THD DISSINTONIA PARA A ETE PIÇARRÃO, fica prorrogada a data de recebimento e abertura das propostas para o dia 04/06/2020 às 8h e início da disputa de preços dia 04/06/2020 às 9h.
Pregão n. 2020/86 - Eletrônico. Objeto: FORNECIMENTO DE UM ESPECTRÔMETRO DE EMISSÃO ÓPTICA COM PLASMA DE ARGÔNIO INDUTIVAMENTE ACOPLADO, fica prorrogada a data de recebimento e abertura das propostas para o dia 05/06/2020 às 8h e início da disputa de preços dia 05/06/2020 às 9h.
A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (http://www.sanasa.com.br) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 02 ao Contrato 2017/6392; Contratada: **Benner Sistemas SA** CNPJ: 02.288.055/0001-74. Objeto: software ERP. Objeto: alteração Termo de referência. Faturamento: alteração das condições de faturamento.
Aditamento n. 04 ao Contrato 2016/90031; Contratada: **Labclinicas - Lab. Analise Clinicas Ltda** CNPJ: 71.748.453/0002-20. Objeto: exames ocupacionais. Prorr. Vig.: 12 meses a partir de 13/06/2020.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2020/60 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI-WALL INCLUINDO A INSTALAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVAS. Comunicamos a homologação do pregão à empresa PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI EPP, lote 01, valor total R$ 46.849,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER Nº 131157/DPCP - CONTRATO DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD Nº 1311156/DPCP

Protocolo Interno n.º 25.939/2018 - Dispensa de Licitação - Partes: Câmara Municipal de Campinas e Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - CNPJ: 33.050.196/0001-88 - Objeto: Prorrogação do contrato de fornecimento de energia elétrica - Prazo de vigência: 29/05/2020 a 29/05/2021 - Fundamento legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

CONTRATO Nº 18/2020

Protocolo Interno CMC - ADM - 2019/00341 - Pregão Eletrônico nº 04/2020 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Gemelo do Brasil Data Centers, Comércio e Serviços Ltda - CNPJ: 03.888.247/0001-84 - Objeto: Contratação de empresa para implantação de solução de Data Center Outdoor Modular (SDOM), padrão TIA942, TIER 3, incluindo sistema de motor-gerador, ar-condicionado de precisão, no-break e baterias, proteção contra incêndio, controle de acesso, monitoração, cabeamento óptico e metálico e racks para equipamentos, com fornecimento e instalação completa da solução no padrão TIER 3, transferência dos ativos atuais para o ambiente SDOM (moving), em regime Turn-Key, incluindo garantia por 60 meses, instalação e operação inicial assistida por 30 dias e assistência técnica por 12 meses - Valor total: R$1.588.999,96 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - Fundamento legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e LC 123/06 - Vigência: 24 meses a contar da assinatura (itens 01 a 05); 12 meses após a finalização da etapa 09 (item 06) - Assinatura: 20/05/2020.

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 973, DE 21 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivo da Resolução nº 944, de 6 de dezembro de 2017, que "institui o Regime de Adiantamento para Pronto Pagamento de Pequenas Despesas e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 3º da Resolução nº 944, de 6 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º
I - despesas miúdas e de pronto pagamento, entendidas estas como as que não excederem quatrocentos e quarenta reais por item;
....." (NR)
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de maio de 2020
MARCOS BERNARDELLI
Presidente

autoria: Mesa da Câmara

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 11/2020 - Eletrônico - Processo CMC-ADM-2019/00341 - **Objeto:**Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para interconexão de dados, bem como instalação e implantação, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.
Recebimento das Propostas: Das 09h do dia 22/05/2020 até às 09h45min do dia 09/06/2020;
Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 09/06/2020;
Disponibilidade do Edital: a partir de22/05/2020, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e portal da transparência: http://www.campinas.sp.leg.br/transparencia/compras-e-licitacoes/pregao-eletronico/2020. Esclarecimentos adicionais através dos e-mails: licitacoes@campinas.sp.leg.br / compras.camara.campinas@gmail.com ou pelo telefone (19) 3736.1590.

Campinas, 21 de maio de 2020
SIDNEY VIEIRA COSTACURTA
Diretor de Materiais e Patrimônio

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO - CNPJ: 46.046.389/0001-07 - C.C. : 3423.41.72.0001.01001 - I.M.: 20328-9

OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO
Entidade de Direito Privado - CNPJ (MF) 46.046.389/0001-07
Demonstrações Financeiras - Exercicio Findo em 31 de Dezembro de 2019
Balanço Patrimonial - ano de 2019 - em Reais

ANO	2018	2019	*ANO*	2018	2019
Ativo Circulante	**2.680.032,65**	**5.495.409,65**	**Passivo Circulante**	**638.532,14**	**658.035,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**2.464.096,58**	**2.956.165,77**	**Exigivel a Curto Prazo**	**638.532,14**	**658.035,41**
Caixa Bancos Movimento	4.382,96	9.785,78	Fornecedores	91.158,58	93.875,24
Bancos Conta Aplicações Financeiras	2.459.713,62	2.946.379,99	Obrigações Trabalhistas	355.452,24	362.911,19
Créditos	**215.936,07**	**2.539.243,88**	Provisões	191.921,32	201.248,98
Contas a Receber	-	-	**Patrimônio Líquido**	**5.399.242,34**	**8.030.670,74**
Outros Creditos	215.936,07	2.541.743,88	**Patrimônio Social**	**3.449.901,40**	**3.449.901,40**
Ativo Não Circulante	**-**	**-**	Reservas de Reavaliação	1.406.197,76	1.406.197,76
Imobilizado	**3.356.781,83**	**3.190.796,50**	Superavits (Deficits) Acumulado	63.720,54	542.183,18
Imobilizado em Uso	5.055.178,14	6.607.529,40	Superavits (Deficits) do Exercicio	479.422,64	2.632.388,40
Instalações	98.795,70	5.153.973,84	**Sub Total do Passivo**	**6.037.774,48**	**8.688.706,15**
Aparelhos e Equip. de Uso Didatico	65.440,13	65.440,13			
Software e Equip. Informática	377.609,80	328.436,09			
Veiculos	598.511,66	598.511,66			
Outros Imobilizados	386.876,83	461.167,68			
(-) Depreciação	(4.288.979,01)	(4.480.081,48)			
Obras em Andamento	615.773,71	615.773,71			
Imoveis Reavaliados	447.574,87	447.574,87			
Sub Total do Ativo	**6.036.814,48**	**8.688.706,15**			
Total do Ativo	**6.036.814,48**	**8.688.706,15**	**Total Passivo + Patrimonio Líquido**	**6.037.774,48**	**8.688.706,15**

OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO
Entidade de Direito Privado - CNPJ (MF) 46.046.389/0001-07
Demonstrações Financeiras - Exercicio Findo em 31 de Dezembro de 2019
Demonstrações do Superavit/Deficit - Ano de 2019 - em Reais

ANO	2018	2019
Receita de Serviços	**10.581.632,84**	**13.168.565,46**
Co-Financiamento	2.278.021,04	2.090.464,74
Convênios Educação	5.519.067,01	5.588.842,51
Convênio/Entidades e Fundações	1.031.918,88	1.020.000,00
Doações Nota Fiscal Paulista	66.886,73	15.222,33
Subvençao INSS	1.346.643,83	1.261.090,67
Donativos,Campanhas e Restauro	339.095,35	3.192.945,21
(-) Dedução das Receitas de Serviços	**-**	**-**
Devolução Recursos Projetos	-	-
Receita Líquida de Serviços	**10.581.632,84**	**13.168.565,46**
Custos dos Serviços Prestados	8.206.413,77	8.561.928,60
Superavit Operacional Bruto	**2.375.219,07**	**4.606.636,86**
Despesas Operacionais	**2.350.235,71**	**2.382.532,02**
Despesas Administrativas	**2.350.235,71**	**2.382.531,02**
Salarios e Ordenados	218.110,12	228.161,70
Serviços de Terceiros	19.355,61	102.232,32
Despesas Administrativas Gerais	752.139,64	771.407,56
Subvençao INSS	1.346.643,83	1.261.090,67
Despesas Tributárias	13.986,51	19.638,77
Resultado Financeiro Líquido	**454.439,28**	**2.224.105,84**
Receitas/Despesas Financeiras	60.131,71	48.691,17
Outras Receitas/Recuperação Despesas	394.307,57	359.591,39
Superavit/(Deficit) do Periodo	**479.422,64**	**2.632.388,40**

Notas Explicativas as Demonstrações Financeiras - Exercício Findo em 2019

Nota 01 - Contexto Operacional: A "Obra Social São João Bosco " é uma associação civil de direito privado, de natureza confessional, entidade beneficiente de assitência social, sem fin lucrativos, com a finalidade de prestação de serviços preponderantemente na área da assistência social, também atuante na área da educação e da cultura, constituída sob a inspiração dos ensinamentos e do carisma de São João Bosco, dotada de personalidade jurídica desde 22 de abril de 1937.

Nota 02 - Inscrições nos Órgãos Oficiais:

a) Registro no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) - da sede sob o nº 46.046.389/0001-07;

b) Conselho Nacional de Assitência Social (CNAS) - Processo: 70.010.004258/2009-16;

c) Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto 63.527/68 - DOU de 05/11/1968;

d) Órgão deUtilidade Pública Estadual Decreto nº. 52.066/07, de D.O.E 16/08/2007

e) Orgão de UtilidadePública Municipal - Lei 3514/97 de 13/10/1966 - DOM de 30/06/04;

f) Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente Campinas (CMDCA) sob o nº 024;

g) Registro no Conselho Municipal de Assitência Social (CMAS) sob o nº 078E.

Nota 03 - Apresentação das Demonstrações Financeiras e Principais Práticas Contábeis:

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, consubstanciadas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), alterada pela Lei 11.638/07 e Lei 11.941/98 pronunciamentos técnicos emitidos pelo IBRACON Instituto dos Auditores Independetes do Brasil) e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC . As alterações promovidas pela Lei 11.638 promulgada aos 28 de dezembro de 2007 se encontram refletidas nas estruturas das demonstrações financeiras apresentadas. As principais práticas contábeis adotadas pela Associação na elaboração das demonstrações fianceiras foram às seguintes:

3.1 - Aplicações Financeiras : registradas pelo valor aplicado, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço;

3.2 - Imobilizado : Valores registrados ao custo de aquisição;

3.3 - Outros Ativos e Passivos : Os ativos são demonstrados pelos valores realizáveis e os passivos pelos valores reconhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias;

3.4 - Apuração do Superavit/Deficit : A apuração do superavit (deficit) é feita segundo o regime de competência, exceto as receitas decorrentes de subvenções, que são reconhecidas quando efetivamente recebidas.

3.5- Restauro / Construções : Neste exercicio foram iniciadas as obras de Restuaro das instalações da OSSJB conforme autorização do CONDEPAC conforme processo nº .17/10/27649 PG. Datado em 19/10/2017, e alvará 754/2019 expedido pela PMC (Prefeitura Municipal de Campinas).

Nota 04 - Gratuidade : A Entidade comprovou a gratuidade prevista em normas legais, conforme relatórios apresentados aos Órgãos concedentes dos recursos.

MARCOS ROBERTO SABINO
DIRETOR EXECUTIVO
CPF: 158.331.028-20

Relatório dos Auditores independentes sobre as Demonstração Financeiras

Aos Administradores da OSSJB - Obra Social São João Bosco - Campinas/SP

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. As Demonstrações Contábeis da OSSJB – Obra Social São João Bosco para o exercicio findo em 31 de Dezembro de 2019, foram por nós examinadas e não apresentou nenhum ocorrência que deveria ser demonstrada no relatório das Demonstrações Contábeis. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da OSSJB – Obra Social São João Bosco em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as Normas Internacionais de

Campinas, 31 de março de 2020.

Mattar Auditoria e Consultoria Ltda

Nagib Miguel Matar Junior

Contador :CRC 1 SP CT 108292-O/6

SOS AÇÃO MULHER E FAMÍLIA - CNPJ: 54.153.846/0001-90 - C.C.: 3423.11.65.0370.01001 - I.M.: 152119-5

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1001079-48.2020.8.26.0114
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a).

Fabio Varlese Hillal, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a eventuais terceiros interessados, que lhe foi proposta uma ação de Outros Procedimentos de Jurisdição Voluntária por parte de Maria do Carmo Alves Gerez, cientificando a todos que o intuito desta demanda é nomear um administrador provisório para a Associação Civil SOS Ação Mulher e Família, para que possa se relacionar com receitas, bancos, empregados e prestadores de serviço e, inclusive, providenciar o quanto necessário para a sua dissolução, se for o caso. Face ao exposto a decisão de fl. 86 data de 31/01/2020 deferiu nos termos do artigo 300, do CPC, a tutela de urgência para determinar a nomeação de Carla da Silva, qualificada às fls. 17, RG 34.287.367-2-SSP-SP, CPF 289.673.858-46, como Administradora Provisória da Associação Civil, SOS Ação Mulher e Família, até que seja eleito um novo quadro diretivo. Para o conhecimento de eventuais interessados na lide, foi determinada a expedição de edital com prazo de 30 dias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 14 de maio de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,

Campinas, 14 de maio de 2020